

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXVI

FLORIANÓPOLIS, 10 DE AGOSTO DE 2017

NÚMERO 7.156

MESA

Silvio Dreveck
PRESIDENTE

Aldo Schneider
1º VICE-PRESIDENTE

Mário Marcondes
2º VICE-PRESIDENTE

Kennedy Nunes
1º SECRETÁRIO

Dirce Heiderscheidt
2ª SECRETÁRIA

Ana Paula Lima
3ª SECRETÁRIA

Maurício Eskudlark
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Darci de Matos
Vice-Líder: Valdir Cobalchini

PARTIDOS POLÍTICOS (Lideranças)

**PARTIDO DO MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Líder: Mauro de Nadal

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO
Líder: Milton Hobus

**BLOCO PARLAMENTAR
PP, PR, PSB**
Líder: José Milton Scheffer

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Líder: Dirceu Dresch

**PARTIDO DA SOCIAL
DEMOCRACIA BRASILEIRA**
Líder: Dóia Guglielmi

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
Líder: Cesar Valduga

PARTIDO SOCIAL CRISTÃO
Líder: Narcizo Parisotto

**PARTIDO DEMOCRÁTICO
TRABALHISTA**
Líder: Rodrigo Minotto

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Jean Kuhlmann - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Mauro de Nadal
José Nei A. Ascari
Darci de Matos
Dirceu Dresch
João Amin
Marcos Vieira
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Manoel Mota
Milton Hobus
Cesar Valduga
Valdir Cobalchini
Luciane Carminatti

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Pe. Pedro Baldissera - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Antonio Aguiar
Dóia Guglielmi
Manoel Mota
Gabriel Ribeiro
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Serafim Venzon - Presidente
Cesar Valduga - Vice-Presidente
Dirceu Dresch
Manoel Mota
Fernando Coruja
Jean Kuhlmann
Altair Silva

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

José Nei A. Ascari - Presidente
Serafim Venzon - Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Antonio Aguiar
Romildo Titon
Cleiton Salvaro
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Rodrigo Minotto - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Mauro de Nadal
Manoel Mota
Gelson Merisio
Altair Silva
Marcos Vieira

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Antonio Aguiar - Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Fernando Coruja
Milton Hobus
Gabriel Ribeiro
José Milton Scheffer
Patricio Destro
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Natalino Lázare - Presidente
Mauro de Nadal - Vice-Presidente
José Milton Scheffer
Dóia Guglielmi
Valdir Cobalchini
Pe. Pedro Baldissera
Cesar Valduga

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Cleiton Salvaro - Presidente
Dirceu Dresch - Vice-Presidente
Mauro de Nadal
Jean Kuhlmann
Nilso Berlanda
Dóia Guglielmi
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Valdir Cobalchini - Presidente
Ricardo Guidi - Vice-Presidente
Mauro de Nadal
Neodi Saretta
João Amin
Dóia Guglielmi
Cesar Valduga

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Antonio Aguiar - Presidente
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Fernando Coruja
Gelson Merisio
Ismael dos Santos
Altair Silva
Cleiton Salvaro
Dóia Guglielmi

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Mauro de Nadal - Presidente
Cesar Valduga - Vice-Presidente
Fernando Coruja
Dalmo Claro
Dirceu Dresch
Nilso Berlanda
Marcos Vieira

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Romildo Titon - Presidente
Ricardo Guidi - Vice-Presidente
Manoel Mota
Dirceu Dresch
Patricio Destro
Serafim Venzon
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Antonio Aguiar
Serafim Venzon
Ricardo Guidi
Natalino Lázare
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Cesar Valduga - Presidente
Pe. Pedro Baldissera - Vice-Presidente
Darci de Matos
Romildo Titon
Manoel Mota
Altair Silva
Dóia Guglielmi

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Antonio Aguiar - Vice-Presidente
José Milton Scheffer
Serafim Venzon
Fernando Coruja
Dalmo Claro
Cesar Valduga

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Patricio Destro - Presidente
Milton Hobus - Vice-Presidente
Fernando Coruja
Romildo Titon
Pe. Pedro Baldissera
Serafim Venzon
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Serafim Venzon - Presidente
Ismael dos Santos - Vice-Presidente
Valdir Cobalchini
Fernando Coruja
Neodi Saretta
Nilso Berlanda
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Narcizo Parisotto
Serafim Venzon
Romildo Titon
Dalmo Claro
Natalino Lázare

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela revisão dos documentos, bem como editoração, diagramação e distribuição.</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão.</p>	<p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXVI NESTA EDIÇÃO: 20 PÁGINAS TIRAGEM: 4 EXEMPLARES</p>	<p style="text-align: center;">ÍNDICE</p> <p>Plenário Ata da 068ª Sessão Ordinária realizada em 08/08/2017 2 Ata da 069ª Sessão Ordinária realizada em 09/08/2017 4 Ata da 070ª Sessão Ordinária realizada em 10/08/2017 6</p> <p>Atos da Mesa Atos da Mesa 7</p> <p>Publicações Diversas Atas de Comissões Permanentes..... 10 Aviso de Publicação..... 11 Extratos..... 11 Lei..... 11 Ofícios..... 11 Portarias..... 12 Projeto de Decreto Legislativo.. 13 Projetos de Lei 14 Redações Finais 19</p>
--	--	--

P L E N Á R I O

ATA DA 068ª SESSÃO ORDINÁRIA

DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2017

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO SILVIO DREVECK

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Altair Silva - Ana Paula Lima - Antônio Aguiar - Cesar Valduga - Cleiton Salvaro - Dalmo Claro - Darcy de Matos - Dirce Heiderscheidt - Dirceu Dresch - Dóia Guglielmi - Fernando Coruja - Gabriel Ribeiro - Gelson Merísio - Ismael dos Santos - Jean Kuhlmann - João Amin - José Milton Scheffer - José Nei Ascarí - Manoel Mota - Marcos Vieira - Mário Marcondes - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Milton Hobus - Narcizo Parisotto - Natalino Lázare - Neodi Saretta - Nilso Berlanda - Nilson Gonçalves - Padre Pedro Baldissera - Patrício Destro - Ricardo Guidi - Rodrigo Minotto - Romildo Títon - Serafim Venzon - Silvio Dreveck - Valdir Cobalchini.

PRESIDÊNCIA - Deputados:

Silvio Dreveck
Mário Marcondes
Dirce Heiderscheidt
Ana Paula Lima

DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT

(Presidente) - Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos srs. deputados.

Breves Comunicações

DEPUTADO DIRCEU DRESCH (Orador)

- Parabeniza a deputada Ana Paula Lima, e toda a Bancada Feminina da Casa, na presente

data realizaram debate e discussão sobre o aniversário dos 11 anos da Lei Maria da Penha, sugerindo que todas as escolas deveriam reforçar e dialogar mais com as crianças, e com os adolescentes sobre o assunto.

Informa de forma lamentável que o Programa Aquisição de Alimentos, o PAA, criado pelo ex-presidente Lula, sofreu corte drástico de 50% nos recursos do governo federal, projeto que considera muito importante e que atingiu muitos agricultores, que migraram para a produção agroecológica, passando a produzir saúde, vida e alimentos de qualidade.

Conclui afirmando que vai continuar lutando por mais políticas públicas, pela agricultura familiar, e que o compromisso do seu partido é construir um estado que reine a paz e o respeito de gênero, e que não concorda com a violência, o machismo e ódio contra as mulheres. [Taquígrafa: Ana Maria]

DEPUTADA ANA PAULA LIMA (Oradora) -

Reporta-se à representação feminina na política catarinense na Assembleia Legislativa do estado, salientando a necessidade de maior participação da mulher na esfera aludida.

Lamenta o crescente número de violência contra a mulher brasileira, principalmente no estado de Santa Catarina, citando as cidades de Lages, Camboriú, Criciúma, Mafra e Chapecó em que as mulheres sofrem agressões até por motivos banais.

Discorre sobre a realização da audiência na presente data relativa às políticas públicas e às medidas de combate à violência da mulher em Santa Catarina. Relembra a Lei Maria da Penha, que completou 11 anos, sancionada pelo ex-presidente Lula, afirmando que a referida legislação dá segurança e proteção para que as mulheres façam a denúncia da agressão sofrida.

Explana relatos emotivos de mulheres que sofreram violência, questionando a justiça que é proporcionada pelos órgãos públicos do estado. Comenta o lançamento da campanha Relógios da Violência, uma ação que conta por minuto o número de mulheres que sofrem violência no Brasil, ressaltando que o objetivo da medida é incentivar as denúncias de agressões físicas, psicológicas, sexuais, morais e patrimoniais. [Taquígrafa: Sílvia]

DEPUTADO MAURICIO ESKUDLARK (Orador) - Faz referência ao pronunciamento da deputada Ana Paula Lima, relatando práticas criminosas contra a mulher. Na mesma esteira, acrescenta o aumento de infrações e atos violentos ocorridos na capital e no estado catarinense, manifestando preocupação com a impunidade e flexibilidade da lei, embora reconheça a determinação dos investigadores, dos delegados de polícia, e a ação dos policiais militares quanto à aplicação da lei.

Manifesta-se a favor da prisão dos transgressores que, muitas vezes, na audiência

de custódia, o preso em flagrante é colocado em liberdade devido às inúmeras lacunas da lei, em detrimento à segurança da sociedade.

Por fim, ratifica a necessidade urgente de mudança na legislação. *[Taquígrafa: Elzamar]*

Partidos Políticos

Partido: PT

DEPUTADO NEODI SARETTA (Orador) - Faz uma análise da situação da Saúde no estado, comparando-a a um paciente agonizante, chegando mesmo a defini-la como em estado de coma. Relata que são muitos e graves os problemas encontrados na área, mas enumera alguns, tendo em vista o nível de urgência, sem desconsiderar os demais pela importância.

Fala que a comissão de Saúde realizou audiência pública para discutir sobre a falta de insumos e bolsas de colostomia, constatando que pacientes estão esperando pela cirurgia de reversão, e a demora pode ocasionar a perda do prazo, chegando ao estágio de não mais ser possível efetuá-las.

Alerta que faltam medicamentos nos hospitais e postos de Saúde, e a vacina pentavalente, que imuniza os bebês nos primeiros meses, está em falta em várias cidades. Também cita que pacientes estão aguardando há meses por cirurgia de implante de neuroestimulador para pacientes com doença de Parkinson com quadro clínico avançado, quando os medicamentos não fazem mais o efeito necessário.

Cita reportagem do jornalista Rafael Martini, afirmando que a crise nos hospitais da rede pública é mais grave do que se imagina, faltando até antibióticos. Complementa, informando que faltam medicamentos, cirurgias não estão sendo feitas, a marcação de exames é demorada, os hospitais não têm mais dinheiro e ameaçam fechar as portas.

Propõe ao governo que parte dos recursos que estão sendo financiados para o Fundam sejam alocados para a Saúde, ou que seja feito um financiamento específico destinando pelo menos R\$ 300 milhões para fazer frente à questão das dívidas e principalmente para novas cirurgias, novos procedimentos e medicamentos.

Entretanto, enaltece a decisão do SUS de incluir medicamento de alto custo destinado a pacientes em metástase do câncer de mama, o que deverá acontecer num prazo de 180 dias. *[Taquígrafa: Sara]*

Partido: PSDB

DEPUTADO MÁRIO MARCONDES (Orador) - Faz o registro da inauguração do Centro Administrativo da Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, no bairro Capoeiras, na parte continental de Florianópolis, que integra num só local os comandos das polícias e dos órgãos de segurança estaduais. Ressalta que, com a nova estrutura, as instituições poderão melhor exercer suas funções. Relembra a palestra que ocorreu na semana anterior com o ex-secretário de Segurança do Rio de Janeiro sobre a necessidade de integração dos órgãos da Segurança Pública com a sociedade, bem como de ações sociais para a prevenção à criminalidade. E, por fim, parabeniza o governo do estado pela finalização da referida obra, que entende ser primordial para a segurança pública no estado. *[Taquígrafa: Cristiany]*

Partido: PP

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Orador) - Faz o registro da inauguração do Centro de Educação Profissional Padre Afonso Robl, Cedup, no município de São Bento do Sul, com a presença de vários deputados, do governador João Raimundo Colombo e do secretário de

Educação, agradecendo ao deputado Darci de Matos, que representou o Parlamento, e falou em nome do presidente, enaltecendo o esforço do governador do estado, para que a escola fosse construída na cidade.

Ressalta a criação do Centro de Inovação Tecnológica no Bairro Centenário, com instalações do Senai, da antiga e conhecida Escola Técnica Tupy, da Udesc, que está ampliando o seu campus, do Instituto Federal de Educação, comentando que, por questão de justiça, este Instituto nasceu dentro da Assembleia Legislativa, afirmando que o protagonista foi o deputado federal Pedro Uczai, que lutou, trabalhou junto a várias lideranças para que se tornasse realidade.

Finaliza mencionando que houve um ganho relevante para toda a população do planalto norte em oportunidades e conhecimento para as pessoas.

Deputado Cesar Valduga (Aparteante) - Parabeniza o deputado Silvio Dreveck, pelo tema do pronunciamento. *[Taquígrafa: Ana Maria]*

DEPUTADO MÁRIO MARCONDES (Presidente) - Suspende a sessão até a Ordem do Dia. *[Taquígrafa: Ana Maria]*

Ordem do Dia

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Reabre a sessão e dá início à Ordem do Dia.

A Presidência comunica que a comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer contrário aos Projetos de Leis n.s.: 0019/2015, de autoria do deputado Leonel Pavan; e 0453/2015, de autoria do deputado Luiz Fernando Vampiro.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0063/2017.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0109/2017.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0146/2017.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0157/2017.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0244/2017.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0244/2017.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0246/2015.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0461/2015.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Pedido de Informação n. 0073/2017, de autoria do deputado Neodi Saretta, a ser enviado ao secretário da Infraestrutura, solicitando informações referentes ao processo de indenização das propriedades junto à obra para execução do contorno viário que ligará os municípios de Capinzal à Ouro.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0074/2017, de autoria do deputado Rodrigo Minotto, a ser enviado ao secretário de Educação, solicitando informações referentes ao número de escolas estaduais que foram fechadas e/ou remanejadas de janeiro de 2015 a agosto do corrente ano.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 0134/2017, de autoria do deputado Milton Hobus, a ser enviada ao PM João Vitor da Cunha, manifestando aplausos por ato de bravura, abordando e prendendo criminoso flagrado em assalto e possível ato de latrocínio.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos n.s.: 0752/2017, de autoria do deputado José Nei A. Ascari; 0753/2017, de autoria do deputado João Amim; 0754/2017, de autoria do deputado Dóia Guglielmi; e, 0755/2017, de autoria do deputado Antônio Aguiar.

Igualmente, a Presidência comunica que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s.: 0547/2017, de autoria do deputado Kennedy Nunes; 0548/2017, de autoria do deputado Ismael dos Santos; 0549/2017, 0550/2017 e 0551/2017, de autoria do deputado Darci de Matos; 0552/2017, de autoria do deputado José Milton Scheffer; 0553/2017, de autoria do deputado João Amim; 0554/2017, 0555/2017, 0556/2017, 0557/2017, 0558/2017, 0559/2017, 0560/2017, 0561/2017, 0562/2017, 0563/2017 e 0564/2017, de autoria do deputado Mário Marcondes; e, 0565/2017, de autoria do deputado Gabriel Ribeiro.

Finda a pauta da Ordem do Dia.

[Taquígrafa: Silvia]

Explicação Pessoal

DEPUTADO CESAR VALDUGA (Orador) - Avalia as consequências da política de privatização no campo energético proposta pelo governo, com discussão nos sindicatos e

setores empresariais, visto que tal ação neoliberal rompe a função social promovida pelas estatais, garantindo uma tarifa menor devido a uma política de redução de lucros na elaboração da energia nas concessionárias.

Destaca que a desestatização lançada por Michel Temer retrai a participação do estado na economia, aumentando o custo na produção ao empresariado nacional, atitude que provocará a desestabilização dos

empregos, em detrimento à população e à economia do estado, além do que tal medida neoliberal transformará o produto em especulação.

Sugere, para a saída da crise, a implantação de um projeto nacional de desenvolvimento alicerçado na reindustrialização e participação do estado em setores estratégicos, com destaque para o petróleo e o gás, fortalecendo a Petrobrás, a

Eletrobrás, entendendo que a atitude beneficiará a democracia e o progresso social. [Taquígrafa: Elzamar]

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Não havendo mais oradores a fazer uso da palavra, encerra a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente, à hora regimental.

ATA DA 069ª SESSÃO ORDINÁRIA

DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 09 DE AGOSTO DE 2017

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO SILVIO DREVECK

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Aldo Schneider - Altair Silva - Ana Paula Lima - Antônio Aguiar - Cesar Valduga - Dalmo Claro - Darci de Matos - Dirceu Dresch - Dóia Guglielmi - Fernando Coruja - Gabriel Ribeiro - Gelson Merisio - Ismael dos Santos - Jean Kuhlmann - João Amin - José Milton Scheffer - José Nei Ascarí - Luciane Carminatti - Manoel Mota - Marcos Vieira - Mário Marcondes - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Milton Hobus - Narcizo Parisotto - Natalino Lázare - Neodi Saretta - Nilso Berlanda - Nilson Gonçalves - Padre Pedro Baldissera - Patrício Destro - Ricardo Guidi - Rodrigo Minotto - Romildo Titon - Serafim Venzon - Silvio Dreveck - Valdir Cobalchini.

PRESIDÊNCIA - Deputados:

Silvio Dreveck

Maurício Eskudlark

DEPUTADO SILVIO DREVECK

(Presidente) - Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos srs. deputados.

Breves Comunicações

DEPUTADO CESAR VALDUGA (Orador)

- Apresenta o Projeto de Lei n. 0230/2017, de sua autoria, que dispõe sobre a criação de uma política de turismo sustentável para o estado de Santa Catarina, viabilizando mecanismos para ações de fomento e fortalecimento do setor.

Acrescenta que o projeto de lei também propõe o sistema estadual de turismo, com o objetivo de implantar um regime de cooperação dos órgãos, entidades e associações, padronizar as atividades turísticas, criar protocolos, promover implantação, adequação e modernização da infraestrutura do turismo, além do intercâmbio com entidades estaduais, nacionais e internacionais, contribuindo assim com o desenvolvimento do turismo catarinense, não apenas nas áreas litorâneas, mas aproveitando as potencialidades de todas as regiões.

Relata que o balanço da última temporada constatou queda significativa no número de turistas e no dinheiro gasto no estado pelos mesmos, constatando que aplicativos, sites e redes sociais trazem dinamismo do acesso à informação, proporcionando aos turistas oportunidades de planejamento e busca por opções mais baratas.

Destaca que no planejamento do turismo catarinense até 2022, trabalho realizado pela Fiesc, Fecomércio e Sebrae, em uma iniciativa que busca a consolidação do estado como destino inteligente, a questão da

sustentabilidade é chave no processo, apontando também para a necessidade de investimentos em tecnologia, inovação e sustentabilidade. [Taquígrafa: Sara]

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI

(Oradora) - Faz um relato sobre a audiência pública da comissão dos Direitos Humanos e encaminhada pela Bancada Feminina da Assembleia Legislativa para discutir o crescimento da violência contra a mulher no estado. Afirma que, em 2007, o governo federal instituiu a Secretaria de Políticas para as Mulheres e, em 2009, foi assinado o Pacto Nacional de Enfrentamento da Violência Doméstica em Santa Catarina, que não está sendo cumprido, mesmo com a disponibilização de recursos federais.

Comenta um caso gravíssimo de agressão à mulher que ocorreu em Biguaçu, manifestando indignação pelo fato de o agressor, cinco dias depois, ter sido solto. Entende que a SSP está sendo omissa e apresenta dados da própria Secretaria que mostram o aumento da violência doméstica em Santa Catarina, ressaltando que na audiência as autoridades competentes não estiveram presentes em virtude da inauguração do novo prédio do Complexo de Segurança Pública e que os representantes presentes não sabiam responder os questionamentos. Por fim, anuncia que, a partir do dia 17 de agosto, a comissão estará desenvolvendo uma série de seminários nas regiões catarinenses para debater o problema e buscar ações para enfrentar a cultura da violência.

Deputado Cesar Valduga (Aparteante)

- Concorda com as ponderações da deputada e parabeniza-a pela iniciativa de fazer os seminários, entendendo urgente a tomada de medidas protetivas às vítimas de violência doméstica. [Taquígrafa: Cristiany]

DEPUTADO DIRCEU DRESCH (Orador)

- Traz a tribuna a questão da reforma política, que está sendo discutida em Brasília, criticando a decisão de ser adotado o 'distrito', sistema majoritário em que são eleitos os deputados mais votados em cada estado, lembrando que só um país tem este tipo de votação no mundo, o Afeganistão.

Denuncia que este sistema é mais uma articulação contra o povo brasileiro, alegando que muitos deputados querem proteger quem já está no poder, e parlamentares que votaram contra a cassação do atual presidente Michel Temer.

Comenta que apresentou em 2014, junto com o ex-deputado Amauri Soares, projeto de lei, após debate com entidades catarinenses, que trata sobre a escolha do

conselheiro cidadão para o Tribunal de Contas, lamentando que tenha recebido parecer contrário da comissão de Constituição e Justiça. Declara, ainda, que não admite negociações políticas, indicações de políticos para o órgão, que o tribunal não pode ser considerado um instrumento do governo, e que os conselheiros não podem ser partidários, afirmando que a sociedade está se agilizando para eleger os conselheiros em todo o Brasil. Reitera que continuará debatendo o assunto com o povo catarinense.

Finaliza ressaltando que continua lutando pela democracia, pelas eleições diretas e pela participação ativa da sociedade brasileira na política. [Taquígrafa: Ana Maria]

Partidos Políticos

Partido: PT

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA

(Orador) - Reporta-se à celebração da Lei Maria da Penha em 7 de agosto, legislação que restringiu a agressão familiar contra a mulher. Frisa que a sociedade do presente século reivindica direitos, como melhor qualidade de vida, porém a violência no âmbito doméstico tem se mostrado extremamente acentuada.

Entende como solução para a questão a transformação de uma nova mentalidade a partir da reeducação nos primeiros anos de vida e na educação infantil, fazendo com que as futuras gerações convivam de uma forma mais harmoniosa no mundo do trabalho, da família, da política. Afirma que o homem deve iniciar o novo processo de compreensão à mulher para termos uma sociedade mais justa e igualitária. [Taquígrafa: Sílvia]

Partido: PCdoB

DEPUTADO CESAR VALDUGA (Orador)

- Faz menção ao Dia Internacional dos Povos Indígenas, comemorado da presente data, destacando que é uma oportunidade de intenso debate sobre os direitos e garantias da referida raça. Entretanto menciona, com pesar, o parecer da Advocacia-Geral da União, emitido no mês anterior, chancelado pelo presidente Michel Temer, desmontando todo o histórico e possibilidade de demarcação de terras indígenas, além de restringir a legislação internacional ao direito a medidas que afetem suas vidas no que se refere à organização social, cultural e identidade, além sofrerem discriminação e acesso desigual a serviços básicos, incluindo saúde e educação.

Entende que há necessidade de mais atenção às reivindicações dos povoados indígenas, procedimento que considera um desafio para Santa Catarina e para o Brasil de hoje.

Seguindo a mesma linha, registra ainda a grave situação em que se encontram as comunidades quilombolas no estado catarinense, e solicita a superintendência do Inca manter diálogo com tal população para que se possa avançar os direitos desses povos. *[Taquígrafa: Elzamar]*

Partido: PP

DEPUTADO ALTAIR SILVA (Orador) - Saúda o deputado estadual Marcel van Hattem, do Partido Progressista do Rio Grande do Sul, que visita o Parlamento catarinense na presente data.

Constata que Santa Catarina, apesar da propaganda de que é um estado diferenciado pelos índices econômicos, tem também suas adversidades internas, considerando uma delas as secretarias regionais. Relata que as mesmas foram criadas em 2003, com a ilusão de levar mais desenvolvimento para o interior, mas serviram apenas para criar diretórios de partidos políticos, não havendo nenhum resultado efetivo para a população.

Recorda que já tramitou na Casa projeto com o objetivo de reduzir os gastos com as secretarias regionais, e que vários deputados já apresentaram projetos de lei no sentido de extingui-las, ressaltando que apoia tais iniciativas. Neste sentido, registra que protocolou na Casa o Projeto de Decreto Legislativo n. 0002/2017, que dispõe sobre a realização de plebiscito para consultar a população a respeito da extinção das ADRs, propondo que o mesmo seja realizado durante o primeiro turno das eleições de 2018.

Declara que o custo das secretarias é muito alto, dinheiro este que poderia ser direcionado para atender outras demandas, como saúde, educação e infraestrutura, salientando a importância de reduzir o tamanho da estrutura do estado, e de incentivar a iniciativa privada. *[Taquígrafa: Sara]*

Partido: PMDB

DEPUTADO MANOEL MOTA (Orador) - Comenta as considerações feitas pelo deputado Dirceu Dresch com relação à escolha dos conselheiros do Tribunal de Contas, defendendo a atuação dos atuais conselheiros e ressaltando que são pessoas íntegras, responsáveis e atuantes.

Reporta-se ao discurso do deputado Altair Silva sobre a extinção das Agências de Desenvolvimento Regional - ADRs, defendendo a permanência das mesmas. Entende que uma mudança traria retrocesso no desenvolvimento de Santa Catarina, que é um estado de qualidade justamente pelo modelo de descentralização criado pelo ex-governador Luiz Henrique da Silveira. Pondera que adequações devem ser feitas, porém acha primordial manter as ADRs.

Deputado Antônio Aguiar (Aparteante) - Endossa as palavras do deputado, entendendo que as ADRs evitam o deslocamento contínuo das autoridades municipais à Capital para a solução das demandas dos municípios do interior do estado.

Deputado Darci de Matos (Aparteante) - Não concorda que as ADRs sejam chamadas de cabides de empregos e afirma que cumpriram o papel de interiorizar os trabalhos do governo. Porém, destaca que o mundo mudou e espera que o próximo governo possa melhorar o conceito. *[Taquígrafa: Cristiany]*

Partido: PSDB

DEPUTADO SERAFIM VENZON (Orador) - Comunica com satisfação que, em contato com o prefeito Julio Ronconi, de Rio Negrinho, com a direção da Fundação Hospitalar Rio Negrinho e em audiência com o secretário da Saúde, a cidade será atendida até 2018, com a implantação de uma semi UTI, permitindo atendimento a muitos pacientes da região do planalto norte. Também será instalado um aparelho de Raio-X digital, que permitirá ao médico de plantão a realização de imagem em qualquer especialidade quando houver necessidade.

Elogia o presidente da Associação de Moradores Limoeiro, de Brusque, que com muita luta e várias reivindicações, conseguiu do governo estadual a licitação para a construção de uma estrada duplicada, a SC-486, que vai favorecer várias comunidades, inclusive com passarelas, para segurança dos moradores e com acesso a vários bairros. *[Taquígrafa: Ana Maria]*

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK

(Presidente) - Suspende a sessão até a Ordem do Dia.

Ordem do Dia

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Reabre a sessão e dá início à Ordem do Dia.

A Presidência comunica que a comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer favorável aos Ofícios n.s: 0569/2016 e 0727/2016, de entidade social.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0161/2017, de autoria do deputado Valdir Cobalchini, que denomina Nicolau Borga a ponte sobre o Rio Cocho I, localizada na comunidade de Bom Sucesso (entre os km 78 e 79) da Rodovia SC-355, trecho Iomerê até Treze Tilias.

Ao projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Transportes e Desenvolvimento Urbano.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Resolução n. 0017/2015, de autoria da deputada Luciane Carminatti, que dispõe sobre a criação no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina do programa Carona Solidária.

Ao projeto foi apresentada emenda modificativa.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Transportes e Desenvolvimento Urbano; e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0203/2017, de autoria do deputado Neodi Saretta, que institui o Dia de Conscientização sobre a Fissura Labiopalatina, no Estado de Santa Catarina.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Saúde.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0404/2016, de autoria do deputado Narcizo Parisotto, que institui a Semana de Homenagem aos Heróis de Santa Catarina.

Ao projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Segurança Pública.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0075/2017, de autoria do deputado Dirceu Dresch, a ser enviado ao secretário da

Saúde, solicitando informações referentes ao tempo estimado de espera para tratamento no Centro Oncológico, de Chapecó.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0076/2017, de autoria da deputada Ana Paula Lima, a ser enviado ao secretário de estado da Segurança Pública, solicitando informações referentes ao autor confesso do assassinato ocorrido em 06/08/2017, no Bairro Bom Viver, no município de Biguaçu, bem como motivos da não detenção do mesmo e por que não foram tomadas medidas protetivas em relação às filhas da vítima, que testemunharam o ocorrido.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 0135/2017, de autoria do deputado Neodi Saretta, a ser enviada ao governador do estado e ao secretário de estado da Saúde, manifestando contrariedade ao possível encerramento das atividades no hospital Santa Teresa, no município de São Pedro de Alcântara.

Em discussão.

Discutiram a matéria os srs. deputados: Neodi Saretta, Dirceu Dresch, Serafim Venzon, Nilson Gonçalves, Rodrigo Minotto, Fernando Coruja, Dalmo Claro, Darci de Matos e Mauro de Nadal.

Após discussão da presente matéria, com a aquiescência dos srs. líderes, foi retirada da pauta para ser votada na próxima semana.

Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos n.s: 0756/2017, de autoria do deputado Silvio Dreveck; 0757/2017, de autoria do deputado Natalino Lázare; e, 0758/2017, de autoria do deputado Antônio Aguiar.

Igualmente, a Presidência comunica que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s: 0566/2017 e 0567/2017, de autoria da deputada Ana Paula Lima; 0568/2017, de autoria do deputado Neodi Saretta; 0569/2017, de autoria do deputado Silvio Dreveck; 0570/2017, de autoria do deputado Maurício Eskudlark; 0571/2017 e 0572/2017, de autoria do deputado Dirceu Dresch; e, 0573/2017, 0574/2017, 0575/2017 e 0576/2017 de autoria do deputado Darci de Matos.

Finda a pauta da Ordem do Dia.

[Taquígrafa: Silvia]

Explicação Pessoal

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Orador) - Alude sobre a discussão acirrada da atual situação dos hospitais no estado, ocorrida na presente data, no Parlamento Catarinense, em contrapartida, o governo ratifica prioridade em investimento na recuperação da ponte Hercílio Luz, desconsiderando os anseios da população no eficaz atendimento na área da saúde. Além disso, a sociedade não entende ainda porque investir em uma ponte que não vai ajudar na mobilidade urbana.

Segundo esse raciocínio, entende que há um contrassenso nas prioridades definidas pelo atual governo, uma vez que falta de antibiótico nas unidades de saúde, atraso no pagamento da manutenção dos hospitais, além do que não há promoção na Polícia. *[Taquígrafa: Elzamar]*

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Não havendo mais oradores a fazer uso da palavra, encerra a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente, à hora regimental.

ATA DA 070ª SESSÃO ORDINÁRIA

DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2017

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO SILVIO DREVECK

Às 9h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Altair Silva - Ana Paula Lima - Antônio Aguiar - Cesar Valduga - Dalmo Claro - Darci de Matos - Dirce Heiderscheidt - Dóia Guglielmi - Fernando Coruja - Gabriel Ribeiro - Gelson Merisio - Ismael dos Santos - Jean Kuhlmann - João Amin - José Nei Ascari - Kennedy Nunes - Luciane Carminatti - Marcos Vieira - Mário Marcondes - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Milton Hobus - Narcizo Parisotto - Natalino Lázare - Neodi Saretta - Nilso Berlanda - Padre Pedro Baldissera - Rodrigo Minotto - Romildo Titon - Serafim Venzon - Silvio Dreveck - Valdir Cocalchini.

PRESIDÊNCIA - Deputados:

Silvio Dreveck
Mário Marcondes
Dirce Heiderscheidt

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos srs. deputados.

Breves Comunicações

DEPUTADO ALTAIR SILVA (Orador) - Fala sobre os movimentos que ocorrem em Brasília em relação à reforma eleitoral, que pretende aprovar uma legislação que muda o atual sistema eleitoral proporcional, buscando o chamado "distritão", que é um voto em aberto em que se elegem os mais votados entre todos os candidatos. Alerta para o fato de que tal sistema é uma forma de enfraquecer as instituições, mantendo aqueles que já têm mandato, e ressalta que para superar a crise política o país precisa fortalecer os partidos políticos.

Conclama a população para estar atenta, porque estão querendo driblar a crise política com tal proposta, e explica que a reforma poderia ser feita de uma forma muito simples, mantendo-se a atual legislação e incluindo apenas um artigo, proibindo as coligações nas proporcionais, o que automaticamente reduziria o número de partidos, fortalecendo-os.

Reporta-se aos problemas que estão acontecendo no acesso da BR-101 aos municípios do Vale do Rio Tijucas. Registra que será realizada uma audiência pública no sentido de construir um diálogo com a empresa Autopista na busca de melhorias na trafegabilidade e acesso ao município de Tijucas, convidando os deputados catarinenses estaduais e federais para participarem das discussões. [Taquígrafa: Sara]

DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS (Orador) - Agradece à secretaria de Saúde pelo trabalho intenso e ágil que tem sido feito no que diz respeito ao Programa Reviver III e também destaca a realização das palestras "SC Sem Drogas" em vários municípios do estado.

Faz considerações sobre a votação realizada na comissão especial da Câmara que analisa a reforma política, onde foi aprovado o sistema chamado "distritão", modelo que favorece a reeleição dos parlamentares para as próximas eleições de deputados e vereadores. Declara que tem ressalvas quanto ao modelo e manifesta-se favorável ao voto misto, como ocorre na França e Alemanha. Afirma que continuará acompanhando a votação que irá em breve para o plenário do Congresso Nacional e espera que no

futuro possamos avançar para o voto misto.

Também parabeniza os pais pela passagem do Dia dos Pais, destacando a importância do papel da família na estrutura de uma sociedade forte. [Taquígrafa: Cristiany]

DEPUTADO MÁRIO MARCONDES (Orador) - Traz a tribuna novamente, o assunto referente à falta de água constante em São José, criticando resposta da assessoria de comunicação da prefeita Adeliara Dal Ponte, mencionando que foi verdadeira falta de respeito à inteligência dos moradores de São José.

Afirma que o assessor Fabiano Marques, não deve ser morador da cidade, deve estar no cargo por acordo político, e que a administração da prefeita, até agora não resolveu problemas prioritários da saúde, como a questão dos postos de saúde, que estão com péssimo atendimento, não têm médicos, e a população continua sofrendo.

Finaliza alertando que vai continuar lutando por São José, como morador, e como deputado representando o município na Casa. [Taquígrafa: Ana Maria]

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Orador) - Reporta-se ao trabalho que a Segurança Pública do estado tem desenvolvido na questão de atuações para amenizar a criminalidade. Sobre a temática, destaca a região de Balneário Camboriú e os municípios que a abrangem, citando a atuação do coronel-comandante, sr. Evaldo Hoffmann, no combate ao crime organizado. Critica o processo de prende e solta da Justiça, enaltecendo o trabalho das Polícias Civil e a Militar, uma vez que têm realizado ações eficazes.

Tece comentários a respeito da estrutura familiar de jovens infratores, que muitas vezes a polícia é a última alternativa de solução para o problema que iniciou lá infância. Portanto, acredita que o estado precisa desenvolver ações que deem assistência social visando diminuir o crime como o que ocorreu em Medellín, quando o governo investiu em educação, saúde e outros itens para mudar a realidade da população mais carente que fica à mercê do tráfico de drogas. [Taquígrafa: Silvia]

Partidos Políticos

Partido: PT

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI (Oradora) - Informa que após a Ordem do Dia usarão a tribuna as professoras de Matemática, Paula Andrea e Fatima Peres, do Instituto Federal Catarinense, Campus Rio do Sul, que fazem parte da comissão permanente das feiras de matemática, e salienta a excelência desse trabalho que é modelo para o país.

Tece comentários sobre o debate da reforma política, aprovado na comissão especial da Câmara dos Deputados, com o apoio do presidente Michel Temer e Eduardo Cunha, no intuito de informar a população sobre tal reforma, referindo-se ao "distritão" que propõe a eleição dos mais votados, isto é, fim à coligação nas proporcionais, cláusula de barreira e fundo eleitoral, representando a manutenção dos atuais deputados e senadores, situação que fere a democracia, ou seja, regime de governo capaz de resolver grande parte de seus problemas, tanto na área econômica, quanto na social e de segurança.

Por fim, manifesta indignação, em nome do Partido dos Trabalhadores, com tal acordo político para manter os atuais parlamentares.

Deputado Rodrigo Minotto (Aparteante) - Corroborar ao pronunciamento da deputada, referindo-se ao fim da democracia, base da reforma política, promovida pelos atuais políticos que desejam manter-se no poder. [Taquígrafa: Elzamar]

Ordem do Dia

DEPUTADO MÁRIO MARCONDES (Presidente) - Dá início à Ordem do Dia.

Esta Presidência comunica que a comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer contrário aos Projetos de Lei n.s.: 0161/2014, 0201/2017, 0270/2016, 0278/2016 e 0335/2016.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0161/2017.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permanecem como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Resolução n. 0017/2015.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permanecem como se encontram.

Aprovada.

Pedido de Informação n. 0077/2017, de autoria do deputado João Amim, a ser enviado ao secretário da Educação, solicitando informações acerca do aterramento e consequente inutilização da piscina da Escola Básica Irineu Bornhausen, localizada na região continental da cidade de Florianópolis.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permanecem como se encontram.

Aprovada.

Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos n.s.: 0759/2017, de autoria do deputado Marcos Vieira; e 0760/2017, de autoria do deputado Gabriel Ribeiro.

Igualmente, a Presidência comunica que será enviada ao destinatário, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, a Indicação n. 0577/2017, de autoria do deputado João Amim.

Finda a pauta da Ordem do Dia.

A Presidência suspende a sessão para que possam usar a tribuna as sras. Fatima Peres Zago de Oliveira e Paula Andrea Grawieski Civiero, representantes da Feira Catarinense de Matemática e professoras do Instituto Federal Catarinense, que falarão sobre as feiras já realizadas e a que será acontecerá em setembro de 2017 em Santa Catarina. [Taquígrafa: Sara]

Explicação Pessoal

DEPUTADO MÁRIO MARCONDES (Presidente) - Reabre a sessão, passa a Explicação Pessoal e, não havendo oradores a fazer uso da palavra, encerra-a, convocando outra, ordinária, para a semana subsequente, à hora regimental.

ATOS DA MESA

ATOS DA MESA

ATO DA MESA Nº 436, de 09 de agosto de 2017

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com supedâneo nos incisos XVIII e XIX e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulado a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na atividade abaixo discriminada, o seguinte elemento de despesa:

01000	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO		
01001	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO		
Atividade	01.126.0925.0147.1369		
Elemento/Fonte	33.90.39 - 100	R\$	300.000,00
Total		R\$	300.000,00

Art. 2º Por conta do recurso a que se refere o artigo anterior, fica suplementado na atividade abaixo discriminada, o seguinte elemento de despesa:

01000	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO		
01001	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO		
Atividade	01.126.0925.0147.1369		
Elemento/Fonte	33.90.92 - 100	R\$	300.000,00
Total		R\$	300.000,00

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado **SILVIO DREVECK** - Presidente
Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária
Deputado Mauricio Eskudlark - Secretário
*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 437, de 09 de agosto de 2017

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições e nos termos do parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento no art. 16 da Lei Complementar nº 491, de 20 de janeiro de 2010

CONSTITUIR Comissão de Sindicância Investigativa, integrada pelos servidores **NEREU BAHIA SPINOLA BITTENCOURT**, matrícula 1116, que presidirá os trabalhos, **GRAZIELA MELLER MILANEZE**, matrícula nº 6866, e **JOÃO FELIPE DE NOVAIS**, matrícula nº 7523, com os encargos de, no prazo de 30 (trinta dias), apurar a responsabilidade pela continuidade de pagamento de vencimentos e vale alimentação a servidor comissionado, ratificando o parecer da Procuradoria Jurídica, em decorrência da Comunicação Interna nº 109/2017.

Deputado **SILVIO DREVECK** - Presidente
Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária
Deputado Mauricio Eskudlark - Secretário
*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 438, de 09 de agosto de 2017

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0963/2017,

RESOLVE: com fundamento no art. 28 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Resolução nº 009 de 31 de agosto de 2011, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ATRIBUIR ao servidor **ALEXANDRE MELO**, matrícula nº 2125, **ADICIONAL DE Pós-GRADUAÇÃO**, em nível de Mestrado, no valor correspondente ao índice 2,3624, estabelecido no Anexo X, da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com efeitos a contar de 12 de abril de 2017.

Deputado **SILVIO DREVECK** - Presidente
Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária
Deputado Mauricio Eskudlark - Secretário
*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 439, de 09 de agosto de 2017

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1876/2017,

RESOLVE: com fundamento no § 19, do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada através da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003,

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor **JOSE CARLOS CARVALHO DE LIMA**, matrícula nº 1285, ocupante do cargo de Consultor Legislativo II, código PL/ASI-69, a contar de 1º de julho de 2017.

Deputado **SILVIO DREVECK** - Presidente
Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária
Deputado Mauricio Eskudlark - Secretário
*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 440, de 10 de agosto de 2017

Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento de deputados e ex-deputados estaduais e dos servidores ativos e inativos da Assembleia Legislativa e estabelece outras providências.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA

CATARINA no uso de suas atribuições, com fundamento no parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno do Poder Legislativo e no art. 97 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º As consignações em folha de pagamento dos deputados e ex-deputados estaduais e dos servidores ativos e inativos da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) são classificadas em:

- I - compulsórias; e
- II - facultativas.

Art. 2º Considera-se, para fins deste Ato:

I - consignatária: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida com o consignado;

II - consignante: órgão que procede a descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na folha de pagamento dos deputados e ex-deputados estaduais e dos servidores ativos e inativos da ALESC, em favor de consignatária; e

III - consignado: deputado e ex-deputado estadual, servidor ativo e inativo da ALESC que autorize o desconto de consignação em folha de pagamento.

§ 1º Consignações compulsórias são descontos e recolhimentos incidentes sobre a remuneração, subsídio ou provento, efetuados por força de lei ou decisão judicial, compreendendo, entre outras:

- I - contribuições previdenciárias;
- II - pensão alimentícia;
- III - imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza;

- IV - restituições e indenizações ao erário;
- V - decisões judiciais ou administrativas.

§ 2º Consignações facultativas são descontos incidentes sobre a remuneração, subsídio ou provento, mediante autorização do consignado, em decorrência de contrato, acordo, convenção, convênio ou outra forma regular de ajuste entre o consignado e determinada entidade consignatária, efetuados pela ALESC, por intermédio da Coordenadoria de Processamento do Sistema de Pessoal.

Art. 3º Somente poderão ser admitidas como entidades consignatárias, para efeito das consignações facultativas:

I - as de classe, associações e clubes constituídos exclusivamente de deputados, ex-deputados e servidores públicos, ativos e inativos da ALESC;

II - as sindicais representativas de deputados e ex-deputados estaduais e servidores ativos e inativos da ALESC;

III - as fechadas ou abertas de previdência complementar, de planos de pecúlio, de capitalização e de saúde;

IV - as privadas ou públicas que operem em convênio, acordo ou ajuste com a Associação dos Funcionários da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (AFALESC), Sindicato dos

Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (SINDALESC), Associação dos Funcionários Inativos e Pensionistas da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (AFIPOLESC) e Associação dos Ex-Deputados do Estado de Santa Catarina (AEDESC) para prestação de serviço ou atendimento que resultem em assistência ou benefício ao deputado, ex-deputado e servidor ativo e inativo da ALESC;

V - as administradoras de plano de saúde;
 VI - as administradoras de cartões de serviço destinados à aquisição de medicamentos;
 VII - as beneficentes;
 VIII - as sociedades seguradoras;
 IX - as instituições financeiras; e
 X - as cooperativas de créditos constituídas por servidores públicos e também por instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º Para cada entidade consignatária referida neste artigo haverá um único código de desconto na folha de pagamento da ALESC.

§ 2º Para as entidades consignatárias com mais de um evento de consignação serão atribuídos tantos subcódigos quantos necessários.

Art. 4º A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não poderá exceder o valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do resultado encontrado pela subtração das consignações compulsórias da remuneração bruta.

§ 1º Não serão computadas na remuneração bruta referida no *caput* as seguintes vantagens pecuniárias:

I - salário-família;
 II - diárias;
 III - ajuda de custo;
 IV - gratificação natalina;
 V - 1/3 (um terço) constitucional pelo usufruto de férias;

VI - conversão de licença-prêmio em pecúnia;
 VII - serviços extraordinários;
 VIII - substituição de cargo em comissão ou função de confiança;

IX - importâncias pretéritas;
 X - auxílio saúde;
 XI - abono permanência; e
 XII - outros auxílios ou adicionais de caráter indenizatório, pagos ao consignado de forma eventual.

§ 2º Será admitida liberação da margem adicional equivalente a 5% (cinco por cento), além da margem consignável prevista no *caput*, destinada exclusivamente para desconto de valores decorrentes de convênios para aquisição de medicamentos.

§ 3º O prazo das consignações de empréstimos bancários não poderá exceder a 72 (setenta e duas) parcelas mensais.

§ 4º As consignações pactuadas antes deste Ato pelos consignados serão respeitadas, devendo ser enquadradas gradativamente às novas regras.

Art. 5º As consignações compulsórias terão prioridade sobre as facultativas e, em nenhum caso, o resultado da soma das consignações compulsórias e das consignações facultativas poderá exceder o limite de 70% (setenta por cento) da remuneração bruta do consignado, respeitados o § 4º do art. 4º e o art. 22 deste Ato.

Art. 6º Na hipótese de falta de margem consignável, fica estabelecida a seguinte ordem de prioridade de desconto para as consignações facultativas, após processadas as consignações compulsórias provenientes de:

I - descontos destinados à assistência à saúde;
 II - sociedades seguradoras;
 III - entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, de planos de pecúlio, de capitalização e de saúde;
 IV - entidades administradoras de plano de saúde;
 V - instituições financeiras;
 VI - entidades de classe, associações e clubes constituídos exclusivamente de deputados e ex-deputados estaduais e de servidores ativos ou inativos da ALESC;
 VII - entidades beneficentes;
 VIII - entidades administradoras de cartões de serviço destinados à aquisição de medicamentos; e
 IX - entidades sindicais representativas de deputados ou ex-deputados e de servidores públicos estaduais, ativos e inativos.

Art. 7º Para aquisição de código de desconto em folha de pagamento, as entidades consignatárias deverão apresentar os seguintes documentos:

I - cópia do estatuto ou do contrato social devidamente registrado, da ata de posse da diretoria, do alvará de funcionamento e inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da consignatária e com a Fazenda Estadual de Santa Catarina, expedida pelos órgãos competentes; e

IV - prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da consignatária, expedida pelo órgão competente.

§ 1º Além do disposto no *caput*, o credenciamento obedecerá, ainda, às seguintes condições:

I - no caso de entidades de classe, associações e clubes constituídos exclusivamente de deputados, ex-deputados e servidores ativos e inativos da ALESC, apresentar:

a) ata da eleição e posse da diretoria, sempre que houver alteração da composição do corpo diretivo;

b) certidão negativa cível de execuções, expedida pelo juízo da sede da entidade; e

c) certidão expedida pelo Poder Judiciário, atestando a inexistência de ações penais em curso contra os membros da diretoria;

II - no caso de entidades securitárias, beneficentes e de previdência privada:

a) possuir sucursal ou representação legal, com dependência e escritório no Estado de Santa Catarina, e respectivo alvará de funcionamento;

b) comprovar o registro junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP); e

c) apresentar relação dos produtos e serviços oferecidos e as condições para consignação do desconto;

III - no caso de entidades administradoras de planos de saúde ou operadoras de planos odontológicos:

a) possuir sucursal ou representação legal, com dependência e escritório no Estado de Santa Catarina, e respectivo alvará de funcionamento;

b) apresentar cópia do estatuto da sociedade, da ata da última diretoria, do contrato social devidamente registrado e do alvará de funcionamento;

c) anexar cópia do registro definitivo do plano e dos produtos junto à SUSEP e ao Ministério da Saúde ou Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), respectivamente; e

d) apresentar cópia do registro definitivo de funcionamento junto ao Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP);

IV - no caso de instituições financeiras:

a) apresentar a autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central;

b) oferecer empréstimos, financiamentos e cartão de crédito com custos inferiores àqueles praticados no mercado, apresentando relação dos produtos e serviços oferecidos aos servidores públicos; e

c) possuir agência ou sucursal, com representação legal, estabelecida no Estado de Santa Catarina, e respectivo alvará de funcionamento, apresentando cópia do contrato de mandato, se representante legal.

§ 2º No caso das entidades referidas no inciso VI do art. 3º, aplica-se, no que couber, as disposições contidas no inciso III deste artigo.

§ 3º Anualmente, no mês em que se deu o credenciamento, ou quando exigido pela ALESC, a entidade consignatária deverá, conforme sua natureza jurídica, reapresentar os documentos exigidos para credenciamento.

Art. 8º A inclusão das consignações facultativas em folha de pagamento depende de autorização expressa do consignado, seja em meio físico ou eletrônico.

§ 1º O cancelamento das consignações facultativas será efetuado:

I - a pedido do consignado, quando se tratar de contribuição ou prêmio mensal;

II - a pedido do consignado, com anuência da entidade consignatária, no caso de compromisso pecuniário assumido e usufruído;

III - a pedido da entidade consignatária, mediante solicitação formal e justificada;

IV - quando ocorrer ação danosa aos interesses do consignado, praticada pela consignatária ou terceiro a ela vinculado;

V - pela ALESC, a qualquer tempo, quando comprovado que a consignatária não atende às exigências legais;

VI - por força de lei ou decisão judicial; e

VII - mediante liquidação integral dos débitos do contrato que originou a consignação.

Art. 9. A entidade consignatária será suspensa temporariamente, enquanto não regularizada a causa da suspensão, quando:

I - se constatar irregularidade no cadastramento, recadastramento ou em processamento de consignação;

II - deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela ALESC;

III - não comprovar ou deixar de atender às exigências legais ou normas estabelecidas pela ALESC;

IV - deixar de efetuar o ressarcimento ao consignado de valores cobrados a maior ou indevidamente descontados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da constatação da irregularidade;

V - não informar, a pedido do consignado, no sistema de informática específico de consignações facultativas o saldo devedor, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação;

VI - não providenciar a liquidação do contrato e liberação da margem consignável após quitação antecipada efetuada pelo consignado, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data do pagamento; e

VII - tomar medidas de cobrança extrajudicial ou judicial contra o consignado, sem que haja certificação da não ocorrência de inadimplemento, mediante verificação prévia e minuciosa análise dos arquivos específicos fornecidos pela ALESC.

Art. 10. A entidade consignatária será suspensa pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses quando:

I - ceder a terceiros, a qualquer título, rubricas de consignação;

II - permitir que terceiros procedam à averbação de consignações;

III - utilizar rubricas para descontos não previstos neste Ato;

IV - reincidir em quaisquer práticas vedadas pelo art. Art. 9º deste Ato.

Art. 11. A entidade consignatária será descredenciada nas hipóteses de:

I - reincidência ou habitualidade em práticas que impliquem sua suspensão; e

II - prática comprovada de ato lesivo ao consignado ou à ALESC, mediante fraude, simulação ou dolo.

Parágrafo único. Sem prejuízo das sanções estipuladas por este Ato, a ALESC continuará a promover as averbações e descontos na folha de pagamento do consignado, bem como no repasse em favor das consignatárias, relativas às consignações já contratadas e efetivadas, até a sua integral liquidação junto às consignatárias.

Art. 12. O consignado ficará impedido, pelo período de até 60 (sessenta) meses, de incluir novas consignações em folha de pagamento quando constatada, em processo administrativo, prática de irregularidade consistente em fraude, simulação ou dolo, relativa ao sistema de consignações.

Art. 13. Cabe ao Diretor de Recursos Humanos estabelecer os procedimentos para instauração de processo administrativo visando ao cumprimento do disposto neste Ato, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 14. A divulgação de dados relativos à folha de pagamento quanto aos limites dos valores de margem e saldo consignável, somente poderá ser realizada mediante autorização expressa do consignado.

§ 1º - O consignado obterá a margem consignável diretamente no Sistema SIGRH utilizando para tanto seu login e senha.

§ 2º A utilização ou a divulgação de dados da folha de pagamento, sem autorização por escrito do consignado, implicará responsabilização do agente que a tenha realizado, permitido ou deixado de tomar providências legais para a sua suspensão, impedimento ou apuração de responsabilidade.

§ 3º Apurada a responsabilidade de agente público e havendo providência a ser tomada fora do âmbito das atribuições do Poder Legislativo, será dada ciência dos fatos aos órgãos competentes, para as medidas cabíveis.

Art. 15. A autorização de acesso de representante, agente, promotor ou corretor a serviço de entidade consignatária, nas dependências da ALESC para divulgar, distribuir material publicitário e/ou efetuar a venda de produto e serviço a ser descontado em folha de pagamento do consignado, é de exclusiva responsabilidade do Diretor de Recursos Humanos.

Art. 16. A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade da ALESC por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a entidade consignatária.

§ 1º A ALESC não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre consignatária e consignado, limitando-se a processar os descontos em folha de pagamento previstos neste Ato.

§ 2º O pedido de credenciamento de consignatária e a autorização de desconto pelo consignado implicam pleno conhecimento e aceitação das disposições contidas neste Ato.

Art. 17. As entidades consignatárias atualmente credenciadas deverão solicitar novo cadastramento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação deste Ato, apresentando os documentos exigidos no art. 7º deste Ato.

Art. 18. Fica o Diretor de Recursos Humanos autorizado a rever contratos e termos de cooperação técnica e adotar novos procedimentos administrativos e operacionais relativos às consignações facultativas.

§ 1º Para cumprimento do disposto neste artigo, a ALESC poderá contratar pessoa jurídica privada para realizar o controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações relativas as consignações facultativas em folha de pagamento por meio de adoção de Sistema Eletrônico.

§ 2º O gerenciamento realizado por pessoa jurídica privada, na forma contratada no parágrafo anterior, não trará qualquer ônus ao Poder Legislativo do Estado de Santa Catarina, cabendo às consignatárias arcarem com os custos do processamento.

Art. 19. A ALESC, por meio da Coordenadoria de Processamento do Sistema de Pessoal, poderá retomar o controle e averbação das consignações facultativas em folha de pagamento a qualquer momento, ocasião em que não caberá qualquer indenização à pessoa jurídica contratada.

Art. 20. Ressalvadas as consignações compulsórias, todos os demais itens consignáveis, salvo o relativo a empréstimo pessoal efetuado pelas entidades de que trata o inciso IX do art. 3º, poderão ser transacionados por meio da AFALESC, SINDALESC, AFIPOLESC ou AEDESC, mediante contrato, acordo, convenção, convênio ou outra forma regular de ajuste entre a respectiva entidade de classe e a consignatária interessada.

Art. 21. Os descontos efetuados em folha de pagamento serão adequados às disposições contidas neste Ato, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 22. Os consignados que, na data da publicação deste Ato, tiverem margem consignável negativa devido à contratação de empréstimos nas regras anteriores, terão margem adicional de 10% (dez por cento), não sendo permitido realizar novas operações até seu enquadramento na margem consignável prevista neste Ato.

Art. 23. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Fica revogado o Ato da Mesa nº 020, de 23 de janeiro de 2007.

Deputado **SILVIO DREVECK** - Presidente

Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária

Deputado Mauricio Eskudlark - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 441, de 10 de agosto de 2017

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2004/2017,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005,

CONCEDER APOSENTADORIA por tempo de contribuição, ao servidor **JUAREZ JOSE TORTATO**, matrícula nº 1088, no cargo de Analista Legislativo II, habilitação Nível Médio, código PL/ALE-53, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, com proventos integrais e paridade na forma da lei, a contar de 1º de setembro de 2017.

Deputado **SILVIO DREVECK** - Presidente

Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária

Deputado Mauricio Eskudlark - Secretário

*** X X X ***

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ATAS DE COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e cinquenta minutos, em cumprimento aos artigos 131 e 134 do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sob a Presidência do Senhor **Deputado Jean Kuhlmann**, os Deputados Membros da Comissão de Constituição e Justiça: Darci de Matos, Dirceu Dresch, José Nei Ascari, Mauro de Nadal e Rodrigo Minotto. **O presidente** fez a leitura do ofício nº 0083/2017 expedido pelo gabinete do Senhor Deputado Marcos Vieira que justifica a ausência do parlamentar. A ausência do Senhor Deputado João Amin foi justificada sendo que foi designado o Senhor Deputado Altair Silva como seu substituto através do ofício nº 026/2017, expedido pela Liderança da Bancada do PP. Também foi registrada a ausência do Senhor Deputado Valdir Cobalchini. Havendo quorum regimental, **o presidente** abriu os trabalhos e submeteu à apreciação a Ata da 19ª Reunião Ordinária da comissão, que posta em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Na sequência, **o presidente** abriu a palavra aos membros, obedecendo a ordem de chegada, para início da discussão de matérias. **O SENHOR DEPUTADO JEAN KUHLMANN DELIBEROU ACERCA DAS SEGUINTE MATÉRIAS: PL./0214.2/2017**, de autoria do **Governador do Estado**, que autoriza a doação de imóveis no Município de Palhoça. Exarou parecer favorável a matéria, que posto em discussão, foi concedida vista em gabinete ao Deputado Dirceu Dresch; **PRS/0007.8/2017**, de autoria do **Deputado Cesar Valduga**, que institui o Programa de Gestão Sustentável da Assembleia Legislativa. Requereu diligência à Mesa, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **O SENHOR DEPUTADO MAURO DE NADAL DELIBEROU ACERCA DAS SEGUINTE MATÉRIAS: PL./0021.6/2017**, de autoria da **Bancada do PT**, que dispõe sobre a exploração de gás de xisto, ou gás de folhelho, através do método de perfuração seguido de fraturamento hidráulico (fracking). Requereu diligência à Secretaria de Estado da Casa Civil e ao Conselho Estadual do Meio Ambiente, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0074.8/2017**, de autoria do **Deputado Cesar Valduga**, que institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica (PEAPO). Requereu nova diligência à Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil, à Coordenadoria-Geral da Federação na Agricultura da Região Sul (FETRAF/SUL) e à Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Santa Catarina (FETAESC), que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0208.4/2017**, de autoria do **Deputado Cesar Valduga**, que institui a Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar. Requereu diligência à Secretaria de Estado da Casa Civil para que encaminhe aos autos a manifestação das Secretarias de Estado da Agricultura e da Pesca e da Secretaria de Estado da Fazenda, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **O SENHOR DEPUTADO ALTAIR SILVA DELIBEROU EXTRAPAUTA ACERCA DAS SEGUINTE MATÉRIAS: PL./0210.9/2017**, de autoria do **Deputado Marcos Marcondes**, que declara de utilidade pública a Associação Esportiva, Cultural e Social Atletas do Futuro, de São José. Requereu diligência à referida Entidade, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./186.4/2015**, de autoria do **Deputado Patrício Destro**, que Estabelece critérios para cooperação e atuação conjunta para notificação e atuação de proprietários de estabelecimentos e residências que incorrerem em emissão de ruídos sonoros excessivos - denominado Projeto Silêncio, por favor! Requereu diligência ao Autor da matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **O SENHOR DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI DELIBEROU EXTRAPAUTA ACERCA DAS SEGUINTE MATÉRIAS: PL./0211.0/2017**, de autoria do **Deputado Gabriel Ribeiro**, que Declara de utilidade pública a Fundação Instituto de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro de Ciências Agroveterinárias (FIEPE/CAV), de Lages. Exarou parecer favorável a matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PRS./0002.3/2017**, de autoria da **Deputada Luciana Carminatti**, que altera o art. 16 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 005/2008 (composição da Mesa da ALESC). Requereu pensamento da matéria ao PRS./0006.7/2017 para

tramitação conjunta, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0453.4/2015**, de autoria do **Deputado Luiz Fernando Vampiro**, que institui subsídio para compra de fraldas geriátricas descartáveis, destinado às pessoas com deficiência. Exarou parecer pela rejeição da matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **O SENHOR DEPUTADO DARCI DE MATOS DELIBEROU EXTRAPAUTA ACERCA DAS SEGUINTE MATÉRIAS: PL./0219.7/2017**, de autoria da **Deputada Ana Paula Lima**, que declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Quinta dos Açorianos, de Barra Velha. Exarou parecer favorável à Emenda Substitutiva Global, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0304.3/2016**, de autoria do **Deputado Gabriel Ribeiro**, que veda a comercialização de produtos não disponíveis em estoque, no âmbito do Estado de Santa Catarina. Requereu diligência à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Santa Catarina (FECOMÉRCIO), à Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina (FCDL) e à Associação Catarinense de Supermercados (ACATS), que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0008.9/2017**, de autoria da **Deputada Luciana Carminatti**, que dispõe sobre abono de faltas dos membros do Magistério Público Estadual que participaram de movimento grevista e estabelece outras providências. Requereu diligência à Secretaria de Estado da Casa Civil e a Secretaria de Estado da Educação, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **O SENHOR DEPUTADO JEAN KUHLMANN DELIBEROU EXTRAPAUTA ACERCA DAS SEGUINTE MATÉRIAS: PL./0030.7/2014**, de autoria do **Deputado Neodi Saretta**, que dispõe sobre a cobrança de tarifa mínima de água no Estado de Santa Catarina. Fazendo uso das atribuições de presidente colocou a matéria para apreciação. Foram devolvidas vistas dos Deputados Luciane Carminatti, Narcizo Parisotto e Valdir Cobalchini todos sem manifestação. O parecer do relator (Deputado Silvio Dreveck) pela rejeição da matéria foi posto em discussão sendo concedida vista em gabinete ao Deputado Dirceu Dresch; **PL./0019.1/2015**, de autoria do **Deputado Leonel Pavan**, que obriga as operadoras de telefonia fixa e móvel a disponibilizarem conta detalhada, na internet, das chamadas telefônicas e serviços utilizados na modalidade pré-pago. Fazendo uso das atribuições de presidente colocou a matéria para apreciação. Foi devolvida vista da Deputada Luciana Carminatti sem manifestação. O parecer do relator (Deputado Ricardo Guidi) pela rejeição da matéria foi posto em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade; **MPV./0212/2017**, de autoria do **Governador do Estado**, que institui o Programa Catarinense de Recuperação Fiscal (PREFIS-SC) e estabelece outras providências. Exarou parecer pela admissibilidade da matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade com abstenção do Deputado Dirceu Dresch. Nada mais havendo a tratar, **o presidente** agradeceu a presença dos Senhores Deputados e dos demais presentes e encerrou a presente reunião, da qual, eu Robério de Souza, Chefe de Secretaria da Comissão, lavrei esta Ata que, após lida e aprovada por todos os membros do colegiado, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia.

Sala de Reunião das Comissões, 01 de agosto de 2017

DEPUTADO JEAN KUHLMANN

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, REFERENTE À 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA.

Às nove horas do dia doze de julho de dois mil e dezessete, sob a Presidência do **Deputado Marcos Vieira**, reuniram-se os Deputados membros da Comissão de Finanças e Tributação: Antonio Aguiar, Gabriel Ribeiro, José Milton Scheffer, Luciane Carminatti, Milton Hobus, Patrício Destro e Rodrigo Minotto. O Deputado Fernando Coruja foi substituído pelo Deputado Valdir Cobalchini. Aberto os trabalhos, o Senhor Presidente colocou em discussão a Ata da 12ª reunião ordinária, que em votação, foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente passou a palavra aos Deputados para relatarem as matérias em pauta: **o Deputado Marcos Vieira** apresentou seu Parecer Conclusivo ao PL./0103.7/2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e estabelece outras providências, antes de abrir a discussão do Parecer Conclusivo, o Presidente colocou em discussão um Requerimento de autoria do Deputado José Milton Scheffer para votar em separado a Emenda número 6 apresentada pela Bancada do PP e rejeitada pelo relator, posto em votação foi rejeitado pela maioria. Em seguida, o Presidente

colocou em discussão e votação seu Parecer Conclusivo, restando aprovado por unanimidade. **O Deputado Marcos Vieira** relatou o PL./0025.0/2017, que fixa o subsídio mensal dos membros da Defensoria Pública e estabelece outras providências, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por maioria com voto contrário do Deputado José Milton Scheffer. **Os Deputados Gabriel Ribeiro, José Milton Scheffer, Patrício Destro, Fernando Coruja e Antonio Aguiar**, devolveram sem manifestação seus votos vistas ao PL./0396.1/2016, **os Deputados Milton Hobus e Luciane Carminatti** apresentaram conjuntamente voto vista com emenda, ao referido projeto. Tendo o relator manifestado a prevalência ao seu parecer foi colocado em votação sendo rejeitado por maioria, restando consequentemente aprovado por maioria o voto vista dos Deputado Milton Hobus e Luciane Carminatti. O Deputado Marcos Vieira relatou o PL./0198.8/2017, que autoriza a doação de imóvel no Município de Santa Terezinha do Progresso (atendimento às séries iniciais da rede municipal de ensino e uso da quadra poliesportiva), seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Milton Hobus** relatou o PL./0041.0/2017, que dispõe sobre a proibição da Administração Pública Estadual de adquirir ou alugar imóvel cujo proprietário seja detentor de cargo eletivo ou comissionado na Administração Pública Estadual, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau do detentor do cargo eletivo ou comissionado, seu parecer foi favorável ao projeto com Emenda Substitutiva Global, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Milton Hobus** relatou o PLC/0017.5/2016, que altera a Lei Complementar nº 317, de 2005, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria-Geral do Estado, o regime jurídico dos Procuradores do Estado e estabelece outras providências, seu parecer foi favorável ao projeto com Emendas Aditiva, Supressiva e Modificativa, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Milton Hobus** relatou o PLC/0006.2/2017, que Altera a Lei Complementar nº 684, de 2016, que dispõe sobre o Fundo de Acesso à Justiça (FAJ) e estabelece outras providências, seu parecer foi favorável ao projeto com Emenda Substitutiva Global, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Antonio Aguiar** relatou o PL./0180.9/2017, que altera o art. 3º da Lei nº 11.522, de 2000, que cria o Conselho Estadual de Alimentação Escolar e adota outras providências, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião, onde para constar eu, Wilson Elias Vieira Chefe de Secretária, lavrei a presente Ata que, após ser lida e aprovada por todos os Membros da Comissão, será assinada pelo Presidente e posteriormente publicada no Diário desta Assembleia.

Sala das Comissões, doze de julho de dois mil e dezessete.

Deputado MARCOS VIEIRA

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

*** X X X ***

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Centro - Florianópolis/SC, CEP 88020-900, com base no art. 14, §2º, da Lei 12.232/10, convoca a todos os interessados para abertura do envelope que será realizado no dia 17/08/17, na Diretoria de Comunicação Social às 14h, Produção de 02 VTs cfe roteiros desenvolvidos pela agência, ambos no formato de 30", incluindo 03 diárias de captação, casting, locações, figurino, make&hair, equipe técnica, equipamentos, despesas gerais de produção, utilização de drone, captação de som direto, jingle, locução, edição, finalização e saídas p/ emissoras cfe plano de mídia aprovado pelo cliente, taxas e impostos. Para maiores informações entrar em contato com Andreza Boeing, Agência OneWG, fone: 3953-4516. Florianópolis, 10 de agosto de 2017.

Thamy Soligo

Diretora de Comunicação Social

*** X X X ***

EXTRATOS

EXTRATO Nº 129/2017

REFERENTE: Inexigibilidade nº 037/2017 celebrado em 28/07/2017
CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)
CONTRATADA: CAMPUS CONGRESSOS FEIRAS E EVENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Cota de Participação e de espaço físico,

incluindo *Stand*, no evento denominado de "13º Mundo de Mulheres" & "Fazendo o Gênero" na sua 11ª Edição, que serão realizados no período de 30 de julho a 4 de agosto do corrente ano no município de Florianópolis, mais precisamente no Campus da Universidade Federal de Santa Catarina.

VALOR: R\$ 21.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, Atos da Mesa nºs.128/2015, 131/2016 e 101/2017, + Autorização Administrativa através do Processo Licitatório nº 079/2017-LIC.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: Ação 1124 (Divulgação Institucional das Ações do Legislativo Catarinense) Elemento: 0100 - 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Subelemento: 3.3.90.39.88 (Serviços de Publicidade e Propaganda).

Florianópolis, 09 de agosto de 2017.

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral

Rafael Schmitz- Diretor Administrativo

Lonarte Sperling Veloso- Coordenador de Licitações e Contratos

*** X X X ***

EXTRATO Nº 130/2017

REFERENTE: Contrato nº 070/2017 celebrado em 28/07/2017

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

CONTRATADA: CAMPUS CONGRESSOS FEIRAS E EVENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Cota de Participação e de espaço físico, incluindo *Stand*, no evento denominado de "13º Mundo de Mulheres" & "Fazendo o Gênero" na sua 11ª Edição, que serão realizados no período de 30 de julho a 4 de agosto do corrente ano no município de Florianópolis, mais precisamente no Campus da Universidade Federal de Santa Catarina.

VALOR: R\$ 21.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 caput da Lei 8.666/93; Inexigibilidade de Licitação nº 037/2017; Autorização para Processo Licitatório nº 079/2017 e; Atos da Mesa 128/2015, 131/2016 e 101/2017.

Florianópolis, 09 de agosto de 2017.

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral

Rafael Schmitz- Diretor Administrativo

Clóvis Carvalho- Diretor

*** X X X ***

LEI

LEI Nº 17.224, DE 7 DE AGOSTO DE 2017

Fixa o subsídio mensal dos membros da Defensoria Pública e estabelece outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, nos termos do art. 54, § 3º da Constituição do Estado, promulga a presente Lei:

Art. 1º O subsídio dos membros da carreira de Defensor Público da Primeira Categoria, observado o § 3º do art. 25 da Lei Complementar nº 575, de 2 de agosto de 2012, é fixado conforme o seguinte cronograma e valores:

I - a partir de 1º de agosto de 2017, R\$ 18.834,36;

II - a partir de 1º de agosto de 2018, R\$ 20.717,79; e

III - a partir de 1º de janeiro de 2019, R\$ 22.601,22.

Art. 2º Os valores fixados nesta Lei absorvem eventuais reajustes concedidos em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei nº 15.695, de 21 de dezembro de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento da Defensoria Pública.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as adequações no Plano Plurianual e a remanejar as dotações orçamentárias necessárias à implementação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 7 de agosto de 2017.

Deputado **SILVIO DREVECK**

Presidente

*** X X X ***

OFÍCIOS

OFÍCIO Nº 0610.6/2017

Ofício nº 022/2017 Correia Pinto, 02 de agosto de 2017
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Comunitária Dona Ema Cevei, de Correia Pinto, referente ao exercício de 2016.

Malba Costa da Silva

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 08/08/17

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 0611.7/2017

Ofício 077/2017 Joinville, 17 de Julho de 2017.
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Itinga, de Joinville, referente ao exercício de 2016.

Cristovão Petry
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 08/08/17

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 0612.8/2017

Ofício nº 30/17 Taió, 17 de Julho de 2017
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de Taió, referente ao exercício de 2016.

Gabriela Dalfovo
Diretora

Lido no Expediente
Sessão de 08/08/17

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 0613.9/2017

Ofício nº 011/2017 Fraiburgo, SC 26 de julho de 2017
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Bombeiros Comunitários, de Fraiburgo, referente ao exercício de 2016.

ROBSON ACIR PORTELA
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 09/08/17

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 0614.0/2017

Ofício nº 08/2017 Lages, 04 de agosto de 2017
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Instituto de Ensino e Assistência Social (IEAS), de Lages, referente ao exercício de 2016.

Leonila Gubert
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 09/08/17

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 0615.0/2017

Ofício s/n Joinville, 20 de julho de 2017
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Moradores do Santa Helena, de Joinville, referente ao exercício de 2016.

Telmo Camargo
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 09/08/17

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 0616/2017

Ofício nº 050/2017 Brusque, 01 de agosto de 2017.
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Lar Menino Deus, de Brusque, referente ao exercício 2016.

DANIELLY VIEIRA DE SOUZA
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 10/08/17

*** X X X ***

PORTARIAS**PORTARIA Nº 1613, de 09 de agosto de 2017**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor ARILSON MACHADO, matrícula nº 4908, de PL/GAB-72 para o PL/GAB-75, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 08 de Agosto de 2017 (Gab Dep Jose Nei Alberton Ascari)
Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1614, de 09 de agosto de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora LETICIA KATIA DOS SANTOS DELA ROCA, matrícula nº 3349, de PL/GAB-93 para o PL/GAB-91, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 08 de Agosto de 2017 (Gab Dep Jose Nei Alberton Ascari)

Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1615, de 09 de agosto de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

PUBLICAR que o servidor **LEOMAR BALBINOT**, matrícula nº 4011, designado pelo respectivo Deputado, é o responsável pelo Gabinete do Deputado Padre Pedro Baldissera para fins de convalidação e controle de frequência dos servidores internos e externos.
Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1616, de 09 de agosto de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

PUBLICAR que o servidor abaixo relacionado exerce **Atividade Parlamentar Externa**, a contar de 7 de agosto de 2017.

Gabinete do Deputado Gelson Merisio

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade
6198	CIRIO VANDRESEN	FLORIANÓPOLIS

Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1617, de 09 de agosto de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

PUBLICAR que os servidores abaixo relacionados exercem **Atividade Administrativa Interna**, a contar de 1º de agosto de 2017:
Gabinete do Deputado Jose Nei Alberton Ascari

Matrícula	Nome do Servidor
4666	JOELCI TISCOSKI
4908	ARILSON MACHADO

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1618, de 09 de agosto de 2017

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º, IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 967, de 11 de dezembro de 2002,

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realizar os procedimentos previstos no Edital de Pregão nº 0023/2017.

Matr	Nome do Servidor	Função
0947	VALTER EUCLIDES DAMASCO	Pregoeiro
1332	HELIO ESTEFANO BECKER FILHO	Pregoeiro substituto
1015	SERGIO MACHADO FAUST	Equipe de apoio
2096	JOHNI LUCAS DA SILVA	
1039	VICTOR INÁCIO KIST	
1877	ANTONIO HENRIQUE COSTA BULÇÃO VIANNA	
7211	JOÃO GABRIEL P. ZIMMERMANN	

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1619, de 10 de agosto de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor IVAN DUTRA, matrícula nº 8343, de PL/GAB-33 para o PL/GAB-36, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 10 de Agosto de 2017 (Gab Dep Patricio Destro)

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1620, de 10 de agosto de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor VALCIRIO FERNANDO HARGER, matrícula nº 8641, de PL/GAB-41 para o PL/GAB-48, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 10 de Agosto de 2017 (Gab Dep Patricio Destro)

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1621, de 10 de agosto de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

PUBLICAR que o servidor abaixo relacionado exerce **Atividade Parlamentar Externa/Registro Biométrico**, a contar de 10 de agosto de 2017.

Gab Dep Natalino Lazare

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade
8658	NARCISIO KUMM	VIDEIRA

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1622, de 10 de agosto de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR FRANCISCO ZERMIANI para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-45, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Patricio Destro - Joinville).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1623, de 10 de agosto de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR ALTAIR NASARIO para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-48, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Nilson Gonçalves - Joinville).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0002.5/2017

Dispõe sobre a realização de plebiscito para consultar a população a respeito da extinção das Agências de Desenvolvimento Regional (ADRs).

Art. 1º Fica convocado plebiscito para consultar a população a respeito da extinção das Agências de Desenvolvimento Regional (ADRs), órgãos descentralizados da Administração Direta, vinculados ao Gabinete do Governador do Estado.

Parágrafo único. O plebiscito de que trata o caput será realizado concomitante ao primeiro turno das eleições ordinárias de 2018.

Art. 2º Na consulta plebiscitária será feito o seguinte questionamento: “Você concorda com a extinção das Agências de Desenvolvimento Regional (ADRs)? Sim ou não?”

Art. 3º O resultado do plebiscito será homologado pela Justiça Eleitoral, encaminhado à Assembleia Legislativa e terá efeito vinculante, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 225, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Altair Silva

Lido no Expediente

Sessão de 09/08/17

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa convocar plebiscito para que os eleitores catarinenses possam ser consultados a respeito da extinção ou não das Agências de Desenvolvimento Regional (ADRs), órgãos descentralizados da Administração Direta, vinculados ao Gabinete do Governador do Estado.

Como é de conhecimento, o plebiscito é convocado pela Assembleia Legislativa, com anterioridade a ato legislativo ou administrativo de acentuada relevância, cabendo ao povo, pelo voto, aprovar ou negar aquilo que lhe tenha sido submetido.

A realização de plebiscito deve observar os ditames da Lei Complementar nº 225, de 10 de janeiro de 2002, que disciplina a realização de plebiscito e referendo, previstos no art. 14 da Constituição Federal e no art. 2º da Constituição do Estado, e assegura o exercício direto da soberania popular, previsto pelo parágrafo único do art. 1º e pelo art. 14 da Constituição Federal e pelo art. 2º da Constituição do Estado.

A Lei Complementar nº 225, de 2002, define matéria de natureza legislativa como toda aquela que depende de deliberação do Poder Legislativo, e matéria de natureza administrativa como sendo todo ato administrativo praticado por qualquer dos Poderes do Estado ou instituições autônomas, bem como os atos políticos e os correspondentes ao exercício do poder de iniciativa legislativa.

Também define, em seu art. 7º, que:

Art. 7º Quando houver o comparecimento da maioria absoluta dos eleitores das zonas eleitorais incluídas na consulta, **seus resultados serão vinculativos**, com os seguintes efeitos:

I - a decisão aprobatória:

a) nos plebiscitos, obriga a prática do ato; e

b) nos referendos, aperfeiçoa o ato, atribuindo-lhe vigência, validade e eficácia;

II - a decisão denegatória:

a) nos plebiscitos, impede a prática do ato; e

b) nos referendos, impede o aperfeiçoamento do ato, negando-lhe vigência, validade e eficácia.

§ 1º A deliberação denegatória só será elidida por outra consulta popular.

§ 2º VETADO. (grifo nosso)

Dessa forma, o efeito vinculante do resultado do plebiscito obriga o Estado a extinguir ou não as Agências de Desenvolvimento Regional (ADRs), conforme a vontade do povo catarinense.

Criadas em 2003 pelo então Governador Luiz Henrique da Silveira, com o objetivo de descentralizar a estrutura do Executivo estadual, a proposta visava garantir a eficiência e eficácia dos serviços públicos, bem como a redução das disparidades regionais, além de ampliar a democracia nas regiões e nos locais de sua implantação.

Segundo matéria publicada no site do Tribunal de Contas do Estado (TCE), em 19/12/2016, após Auditoria Operacional para avaliação do modelo de regionalização adotado pelo Governo do Estado, por meio das Secretarias de Desenvolvimento Regionais, o Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Junior apontou que a descentralização administrativa “não promove, na prática, a efetiva regionalização da administração estadual, tampouco tem contribuído para o desenvolvimento equitativo das diferentes regiões do Estado de Santa Catarina”. Para ilustrar, citou o alto percentual de gastos com a manutenção da estrutura das Agências Regionais, em detrimento das despesas com funções finalísticas, o reiterado contingenciamento de crédito nas unidades descentralizadas e a não adoção de fundamentos técnicos ou de critérios objetivos para a definição da quantidade de ADRs no Estado.

O relator Ferreira Junior também revelou que 99,9% dos projetos apresentados aos Conselhos de Desenvolvimento Regional não priorizam ações estratégicas das regiões e que não há desenvolvimento regional equitativo sob o aspecto populacional. Para ele, esses fatos “demonstram deficiência da gestão pública”, pois evidenciam a inadequação da estrutura existente, uma vez que “o Estado despense recursos com a manutenção de mais de três dezenas de SDRs (atuais ADRs), sem retorno quanto aos objetivos pretendidos pela

regionalização”. Asseverou também que, a partir do exame dos achados da auditoria operacional, “as SDRs (atuais ADRs), passados mais de 10 anos de instauração das primeiras unidades, na prática, não atendem aos objetivos para os quais foram criadas”.

Em 2015, esta Casa aprovou a transformação das 36 Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional (SDRs) em 35 Agências de Desenvolvimento Regional (ADRs) e extinguiu a SDR da Grande Florianópolis, com a promessa de tal fato representar uma economia futura de R\$ 5 milhões ao ano.

De acordo com a Exposição de Motivos que acompanhava o projeto, as SDRs desempenharam o papel que lhes foi atribuído; no entanto, como as relações políticas, administrativas e sociais são dinâmicas e complexas, alguns ajustes são necessários para que o modelo efetivamente produza os resultados almejados.

Com o objetivo de enxugar a máquina pública e garantir o aperfeiçoamento dos serviços públicos destinados aos cidadãos catarinenses, o Governado do Estado deu início ao processo de reformulação da administração pública estadual, que começou em 2015, quando promoveu a fusão da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina (Agesc) com a Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina (Agesan), criando a Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (Aresc). Em janeiro de 2016, as Secretarias de Desenvolvimento Regional (SDRs) foram transformadas em Agências de Desenvolvimento Regional (ADRs), resultando na extinção da SDR da Grande Florianópolis e de 242 cargos (106 funções comissionadas e 136 funções gratificadas). Agora, em 2017, passamos pela extinção da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina (Codesc) e da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina (Cohab). Paralelamente, tiveram início os procedimentos para a extinção da Besc Corretora de Seguros e Administradora de Bens Móveis e Imóveis (Bescor), medida que já tem autorização legislativa. A estimativa é de uma economia anual de mais de R\$ 42 milhões, com a extinção dessas três empresas.

Acreditamos que, para darmos continuidade ao processo de reformulação da administração pública estadual, tenha chegado o momento de a população catarinense decidir se quer ou não a continuidade das Agências de Desenvolvimento Regional (ADRs). Por isso, propomos o presente Projeto de Decreto Legislativo para que, juntamente com as eleições ordinárias de 2018, seja realizada uma consulta popular, nesse sentido, por meio de plebiscito.

Certo da importância desta proposição, conto com o apoio de meus Pares para sua aprovação.

Deputado Altair Silva

*** X X X ***

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 0273.2/2017

Dispõe sobre o registro e o licenciamento de veículos locados à Administração Pública, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Os veículos locados pela Administração Pública estadual ou municipal devem estar registrados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (DETRAN/SC).

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, entende-se por veículos aqueles tipificados no art. 96, inciso II, alíneas “a”, “b” e “e”, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 3º Dos contratos de locação de veículos, celebrados entre a Administração Pública estadual ou municipal e a empresa de locação, deve constar cláusula exigindo o cumprimento e a comprovação do disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Gabriel Ribeiro

Lido no Expediente

Sessão de 08/08/17

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa proibir as empresas locadoras de veículos que atuam no Estado de Santa Catarina de utilizarem veículos licenciados em outros Estados.

A frota dessas locadoras geralmente é emplacada nas cidades em que estão as sedes/escritórios das empresas, o que, por consequência, reduz a receita do nosso Estado, já que o recolhimento do IPVA não ocorre aqui.

Nesse contexto, imprescindível registrar que o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em seu art. 120, prescreve que o registro do

veículo automotor ocorra perante o órgão de trânsito do Município de domicílio ou residência do proprietário.

Em sendo assim, o fato gerador do IPVA materializa-se no local em que a propriedade do veículo se exterioriza, sendo competente para a cobrança do imposto o Estado que jurisdiciona o espaço geográfico onde a propriedade do veículo concretamente se manifesta.

Assim, a exigência do registro e emplacamento no Estado das frotas de empresas locadoras que prestam serviços nos Municípios catarinenses, local da locação, é medida que se impõe.

Tendo em vista as razões expostas, apresento este Projeto de Lei, contando, desde já, com o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Deputado Gabriel Ribeiro

*** X X X ***

PROJETO DE LEI 0274.3/2017

Declara de utilidade pública a Sociedade Concordiense de ajuda e proteção animal - Com Animal.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Concordiense de ajuda e proteção animal - Com Animal.

Art. 2º A entidade de que trata o art. 1º desta lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente à Assembléia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de registro de pessoas jurídicas; e
- IV - balancete contábil.

V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões,

Deputado Narcizo Parisotto

Lido no Expediente

Sessão de 09/08/17

JUSTIFICATIVA

A Sociedade Concordiense de ajuda e proteção animal - Com Animal é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter sócio-ambientalista. A associação tem como objetivos sociais a divulgação e defesa dos direitos instituídos nas leis de proteção animal, realização de campanhas de conscientização sobre bem estar animal, fiscalização e denúncia de situações de maus tratos aos animais domésticos juntos aos órgãos competentes.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposição, por entendê-la relevante no processo de recuperação das pessoas, resgatando a cidadania, buscando encontrar novas possibilidades de reabilitação física e psicológica e de reinserção social.

Deputado Narcizo Parisotto

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0275.4/2017

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ARAÇÁ - AMBA, do município de Porto Belo.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Araçá - AMBA, com sede no Município de Porto Belo.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV - balancete contábil; e
- V - Declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

Deputada Ana Paula Lima

Lido no Expediente

Sessão de 09/08/17

JUSTIFICATIVA

A Associação de Moradores do Bairro Araçá - AMBA, localizada no Município de Porto Belo, fundada em 09 de janeiro de 1.998, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.329.769/0001-83, sendo um órgão representativo que luta pelos direitos da Comunidade Tradicional de Pescadores do Bairro Araçá, proteção e manutenção da APA da Ponta do Araçá, defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Enseada do Caixa D'áço e pleitos para garantia das pescas no país.

A Comunidade Tradicional de Pescadores do Bairro Araçá Nasceu em 1.812, com a colonização de Portugueses vindos da Ericeira, bairro pesqueiro pertencente a Mafra, próximo a Lisboa, até hoje são claras as semelhanças entre os dois povos tanto na forma de linguagem até nas artes das pescas. Hoje a comunidade tem estudo Antropológico Concluído e duas Obras literárias baseada em Seu povo, o Livro; A Nova Ericeira de Rogério Pinheiro e; A Ericeira Brasileira de Artelete Monteiro publicada pela Editora Mar de Letras de Portugal.

A AMBA tem como finalidade o fomento e a defesa dos interesses da Comunidade Tradicional de Pescadores do Bairro Araçá, do município de Porto Belo e seus Associados nas atividades que exercem, tendo como filosofia a melhoria na qualidade de vida para a presente e futuras gerações da Comunidade, priorizando os grupos familiares e pessoas que ali residem.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposição, por entendê-la de interesse público.

Sala das sessões em,

Deputada Ana Paula Lima

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 276.5/2017.

Dispõe sobre a Política Estadual de Incentivo à Formação de Bancos Comunitários de Sementes e Mudanças e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Estadual de Incentivo à Formação de Bancos Comunitários de Sementes e Mudanças.

Art. 2º A política de que trata esta Lei será executada no âmbito da Política Estadual de Desenvolvimento Rural, objetivando à preservação da agrobiodiversidade e o desenvolvimento sustentável.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se banco comunitário de sementes e mudas a coleção de germoplasmas de cultivares locais ou crioulos, que são variedade desenvolvida, adaptada ou produzida, em condições locais, administrada por agricultores familiares responsáveis pela multiplicação de sementes ou mudas para distribuição, troca ou comercialização.

Parágrafo único: o cultivar crioulo ou local é desenvolvido pelo assentado da reforma agrária quilombola, indígena e agricultor familiar, e caracterizado pela presença fenotípica, identificada pela respectiva comunidade, dessemelhante aos cultivares comerciais;

Art. 4º São objetivos precípuos da Política Estadual de Incentivo à Formação de Bancos Comunitários de Sementes e Mudanças:

- I - fomentar a proteção dos recursos genéticos locais, visando à sustentabilidade dos agroecossistemas;
- II - resgatar e perpetuar espécies, variedades e cultivares produzidos em unidade familiar ou tradicional, prioritariamente as espécies vegetais para alimentação;
- III - amparar a biodiversidade agrícola;
- IV - prevenir dos efeitos das adversidades ambientais;
- V - incentivar a organização comunitária;
- VI - respeitar os conhecimentos tradicionais;
- VII - fortalecer valores culturais; e
- VIII - preservar patrimônios naturais.

Art. 5º São instrumentos da Política Estadual de Incentivo à Formação de Bancos Comunitários de Sementes e Mudanças:

- I - incentivos diversos;
- II - o crédito rural;
- III - a extensão rural e a assistência técnica; e
- IV - a pesquisa agropecuária e tecnológica.

Art. 6º Na implementação da política de que trata esta Lei, cabe ao poder público:

I - realizar parcerias com entidades que tenham experiência na gestão de banco comunitário de sementes e mudas, nos biomas e ecossistemas do Estado para a capacitação de agricultores;

II - auxiliar as iniciativas de assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas e agricultores familiares no alcance de recursos atinentes ao Sistema Nacional de Sementes e Mudanças;

III - apoiar processos de diagnóstico participativo relacionados à sensibilização e ao resgate da agrobiodiversidade nas propriedades familiares rurais;

IV - incentivar a instalação e apoiar o funcionamento de bancos de sementes de mudas locais ou crioulas;

VI - desenvolver sistema de reposição das sementes e estimular o uso de variedades locais ou crioulas;

VII - implantar cadastro de bancos comunitários de sementes no Estado;

VIII - realizar, em parceria com os Municípios e entidades civis, eventos destinados à troca de experiências e ao intercâmbio de germoplasmas;

IX - identificar demandas de cada Banco Comunitário;

X - disponibilizar imóveis aptos à instalação de bancos comunitários de sementes e mudas;

XI - auxiliar na elaboração técnica de projetos de bancos de sementes; e

XII - estimular a participação e a organização de comunidades rurais.

Art. 7º A Política Estadual de Incentivo à Formação de Bancos Comunitários de Sementes e Mudas será executada pela Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e coordenada pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural, desenvolvida com a participação de entidades da sociedade civil que lidam com sementes de cultivares locais ou crioulos.

Art. 8º A fiscalização do comércio de sementes e mudas, correspondente aos fins desta Lei, será efetuado pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC.

Art. 9º O órgão executor da política de que trata esta Lei poderá celebrar convênios com a União.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, mediante edição de decreto.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Deputado Padre Pedro Baldissera

Lido no Expediente
Sessão de 09/08/17

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a Política Estadual de Incentivo à Formação de Bancos Comunitários de Sementes e Mudas, entre outras questões de mérito, pretende atribuir ao Estado de Santa Catarina a sua função normativa e complementar no âmbito do Sistema Nacional de Sementes e Mudas, conforme Lei Federal nº 10.711, de 5/08/2003. Da mesma forma, naquilo que cabe à fiscalização do comércio estadual de sementes e mudas - a proposição conta com as atribuições da Lei Estadual nº 14.611, de 07/01/2009.

A semente é o início da cadeia produtiva de alimentos e por isso tem um valor estratégico. Uma Política Estadual de Incentivo à Formação de Bancos Comunitários de Sementes e Mudas produzirá, entre outros ganhos, a diversidade na agricultura, ajudando a enfrentar as abruptas mudanças climáticas causadoras de desastres ambientais. Além disto, quaisquer outras adversidades ecológicas, como o ataque de uma nova praga, representam uma grande ameaça aos plantios uniformes, sem base genética para reações, colocando a segurança alimentar em risco.

Com o processo de modernização da agricultura foram introduzidas sementes híbridas, e agora, em especial, sementes transgênicas, o que promoveu uma drástica redução das variedades tradicionais, fazendo com que praticamente desaparecessem, causando o que chamamos de erosão genética. Isto segue a lógica econômica da produção focada no número relativamente pequeno de espécies usadas na alimentação humana, em relação às plantas comestíveis. A agricultura convencional concentrou esse número, selecionando os cultivares mais produtivos. A expansão da biotecnologia agrícola sinaliza uma tendência maior para a redução da diversidade genética, aumentando a vulnerabilidade da agricultura.

Empresas produtoras de sementes sustentam uma espécie de reserva de mercado, restringindo o direito dos agricultores de guardar as sementes e reproduzi-las para uso próprio, obrigando-os a comprar frequentemente novas sementes. Além disto, mitos são reproduzidos e desinformações disseminadas, com o objetivo de consolidar este interesse comercial. Por exemplo, no caso das sementes crioulas, há o argumento de que elas não são seguras, porque não passam por testes laboratoriais.

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015)

"ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
	VIDEIRA	LEI ORIGINAL Nº
29	Associação de Bombeiros Comunitários de Videira	11.259, de 1999
.....

" (NR)

*** X X X ***

Ora, Senhores e Senhoras Parlamentares, as variedades crioulas são as sementes produzidas pelos próprios agricultores. O mundo funcionou assim, na totalidade, até a metade do século passado. A partir do momento em que a semente vira mercadoria, cria-se todo um imaginário falacioso, nutrido a ilusão de que a semente não comercial tem qualidades inferiores.

Em nosso Estado existem diversas iniciativas de agricultores familiares e de comunidades tradicionais, no sentido do cultivo de sementes crioulas e de mudas nativas. Fruto dessas atividades agroecológicas, temos alguns eventos - já registrado em nosso calendário -, como a Festa Nacional do Milho Crioulo, Feira Nacional das Sementes Crioulas, ambas no mês de abril, no município de Anchieta, e a Feira Regional de Sementes Crioulas e da Biodiversidade, no planalto norte catarinense. Porém, essas iniciativas, participes de uma realidade ecológica bastante presente e tradicional, não dispõem de uma política incentivadora, como já vem sendo realizado em outros Estados da Federação, com legislação própria, como recentemente criada em Minas Gerais.

Santa Catarina precisa fazer a sua parte, integrando-se institucionalmente às iniciativas agroecológicas desenvolvidas pela agricultura familiar, no que diz respeito à questão de sementes e mudas. Ao invés de promover a distribuição de sementes adquiridas por empresas, estimulando apenas uma clientela agricultora, deve adquirir o papel de fomentador na produção de sementes e de mudas, ampliando ainda mais as disponibilidades governamentais e sua capilaridade, a exemplo do financiamento do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), em consonância com o Sistema Nacional de Sementes e Mudas, ou ainda do Seguro da Agricultura Familiar (SEAF). Esses são alguns dos programas federais que incentivam a produção de sementes crioulas, entre diversas outras fontes de parcerias existentes na sociedade civil.

Um banco de sementes possui, grosso modo, uma lógica bastante parecida a de uma caderneta de poupança do campo. As sementes são "depositadas" em um armazém, podendo ali ficar meses, anos e até séculos, e "sacadas" quando for preciso, ou seja, serão usadas no replantio em caso de algumas culturas destruídas. Atualmente há cerca de 1.400 bancos de sementes em todo o mundo. O Brasil tem o quarto maior banco genético do mundo, na Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), com cerca de 150 mil amostras.

Em diversas regiões do mundo os bancos comunitários de sementes e mudas têm criado resultados importantíssimos para a sustentabilidade da agricultura familiar, promovendo a recomposição ambiental de vários ecossistemas e biomas.

Portanto, a matéria tramita à disposição dos ajustes eventuais de mérito, a qual submeto ao julgamento dos (as) ilustres Pares desta Casa Legislativa, a quem peço o apoio, face às preocupações acerca da necessária implantação da Política Estadual de Incentivo à Formação de Bancos Comunitários de Sementes e Mudas, contribuindo com o desenvolvimento das unidades familiares de produção e até mesmo com a garantia do abastecimento interno do Estado.

Deputado Padre Pedro Baldissera

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº PL./0277.6/2017

"Altera o Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015, que Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina, para dar nova denominação à Sociedade Corpo de Bombeiros Comunitários de Videira."

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões,

Deputado Dirceu Dresch

Lido no Expediente
Sessão de 09/08/17

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, em razão da mudança da denominação da Entidade, conforme demonstrado nos documentos anexos.

Deputado Dirceu Dresch

PROJETO DE LEI Nº PL/0278.7/2017

Altera o Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015, que 'Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina', para transferir o nome do Centro de Valorização Humana, Moral e Social - Fazenda Santo Agostinho, do rol de entidades de utilidade pública sediadas no Município de Angelina para o de Palhoça.

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Deputado Dirceu Dresch
Comissão de Constituição e Justiça

Lido no Expediente
Sessão de 09/08/17

ANEXO ÚNICO

(Altera a Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015)

"ANEXO ÚNICO**ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA**

.....
ANGELINA		LEI ORIGINAL Nº
1	Sociedade São Carlos de Borromeu da Maternidade Nossa Senhora de Angelina	8.709, de 1992
2	Sociedade Nossa Senhora de Angelina	3.486, de 1964
3	Associação de Pais e Professores (APP) do Colégio Nossa Senhora	5.697, de 1980
4	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	8.019, de 1990
5	Associação de Moradores das Comunidades de Coqueiros e Garcia	12.254, de 2002
6	Conselho Comunitário de Angelina	13.957, de 2007
PALHOÇA		LEI ORIGINAL Nº
109	Centro de Valorização Humana, Moral e Social (CEVAHUMOS)	8.709, de 1992
.....

" (NR)

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, em razão da mudança da sede da entidade do Município de Angelina para o de Palhoça, conforme demonstrado nos documentos anexos.

Deputado Dirceu Dresch
Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

PROJETO DE LEI 0279.8/2017

Declara de utilidade pública a São Bento Associação de Tênis de Mesa (SBATM), de São Bento do Sul.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a São Bento Associação de Tênis de Mesa (SBATM), com sede no Município São Bento do Sul.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV - balancete contábil; e
- V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Deputado Silvio Dreveck

Lido no Expediente
Sessão de 09/08/17

JUSTIFICATIVA

A São Bento Associação de Tênis de Mesa (SBATM) é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 21 de maio de 2001 com a finalidade de estimular a prática da modalidade entre crianças, jovens e adultos de todas as classes sociais, nas escolas, nos bairros e no centro de treinamento do Município de São Bento do Sul.

A SBATM conta, hoje, com mais de 30 atletas no grupo de treinamento e mais de 200 integrantes em escolhinhas, participando

de inúmeros campeonatos municipais, regionais e nacionais, entre eles os Jogos Abertos, as Olimpíadas Escolares e a Copa Brasil de Tênis de Mesa.

Entendemos que, por se enquadrar nos requisitos legais, a concessão do reconhecimento de utilidade pública à São Bento Associação de Tênis de Mesa é meritória, para que a entidade possa usufruir dos direitos inerentes à titulação requerida. Por esse motivo, submeto às Senhoras Deputadas e aos Senhores Deputados o presente Projeto de Lei.

Deputado Silvio Dreveck

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0280.1/2017

Denomina Valentin Antonio Marcon a Via Marginal da Rodovia SC-480, no trecho compreendido entre o km 145,2 e o km 147, lado oeste, na localidade de Rodeio Chato, no Município de Chapecó.

Art. 1º Fica denominada Valentin Antonio Marcon a Via Marginal da Rodovia SC-480, no trecho compreendido entre o km 145,2 e o km 147, lado oeste, na localidade de Rodeio Chato, no Município de Chapecó.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Deputado Silvio Dreveck

Lido no Expediente
Sessão de 09/08/17

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo homenagear o Senhor Valentin Antonio Marcon, dando seu nome à Via Marginal da Rodovia SC-480, no trecho compreendido entre o km 145,2 e o km 147, lado oeste, na localidade de Rodeio Chato, no Município de Chapecó.

Valentin Antonio Marcon nasceu em 3 de maio de 1910, na cidade de Guaporé/RS, e juntamente com sua esposa e filhos mudou-se para Chapecó em 1946. Incentivado pelo visionário Dr. Serafin Bertaso, desbravou e construiu estradas para a instalação da sua morada, bem como para a preparação da terra para a lavoura, fundando, assim, a Linha Marcon.

Participou também ativamente das comunidades de São Roque e Sede Trentin e, ainda, da fundação e construção da Linha Baronesa da Limeira, tendo falecido em 17 de junho de 2004.

Sua atuação fundou-se no cultivo da agricultura e na criação de animais, vendidos no comércio e na indústria locais.

Chapecó tornou-se polo agroindustrial do Sul do Brasil e também centro econômico, político e cultural do Oeste do Estado

devido à força e coragem de agricultores como Valentin Antonio Marcon, que contribuíram ativamente para que Chapecó se tornasse conhecida como a capital brasileira agroindustrial.

Hoje, quando a grande e bela Chapecó completa 100 anos, esta homenagem ao patriarca da família Marcon é justa pelo merecimento e pioneirismo, que contribui para o desenvolvimento do Município.

Assim, para dar continuidade a essa digna ação de interesse público, faz-se necessário o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Deputado Silvio Dreveck

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0281.2/2017

Declara integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina as "Festas de Rei e Rainha dos Clubes de Caça e Tiro" e dá outras providências.

Art. 1º. Fica declarada integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina as "Festas de Rei e Rainha dos Clubes de Caça e Tiro".

Parágrafo Único. As "Festas de Rei e Rainha dos Clubes de Caça e Tiro" tem a finalidade de manter as tradições através de manifestações sociais, recreativas e culturais.

Art. 2º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Jean Kuhlmann

Lido no Expediente

Sessão de 09/08/17

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração dos nobres Pares o presente projeto de lei que visa declarar integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina as "Festas de Rei e Rainha dos Clubes de Caça e Tiro".

Insta salientar que a Constituição Federal, em seu artigo 24, inciso VII estabelece ser competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre o patrimônio cultura.

O Patrimônio Cultural Imaterial ou Intangível compreende expressões de vida e tradições que comunidades, grupos e indivíduos em todas as partes do mundo recebem de seus ancestrais e passam seus conhecimentos a seus descendentes.

A prática do tiro chegou ao Vale do Itajaí junto com os primeiros imigrantes alemães. Em Blumenau o primeiro clube surgiu em 1859 com o nome de Schützenverein (Clube de Tiro). Já em Pomerode, a primeira Sociedade de Caça e Tiro foi fundada em 1890, com o nome de "Schützenverein Ehr und Wehr" (Clube de Atiradores Honra e Defesa).

Os clubes de caça e tiro, além de preservar os costumes e tradições trazidos na bagagem pelos imigrantes alemães, também representam relevante papel social, cultural, político e recreativo.

Assim, certo da importância da proposição que ora apresento, peço aos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Deputado Jean Kuhlmann

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0282.3/2017

Dispõe sobre a transferência simbólica da Capital do Estado de Santa Catarina, para Município de Mafra.

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a transferência da Capital do Estado para o Município de Mafra, no dia 08 de setembro do corrente ano, data que se comemora o Centenário de criação do Município.

Art. 2º A transferência terá caráter simbólico.

§1º As solenidades e atos oficiais realizadas na data que trata o *caput*, deverão resgatar a história de criação da cidade, especialmente os fatos inerentes aos primeiros habitantes, com destaque a colonização, etnia, cultura e desenvolvimento econômico.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado Patrício Destro (PSB)

Lido no Expediente

Sessão de 09/08/17

JUSTIFICATIVA

Proponho a transferência simbólica da sede do Governo para homenagear a cidade de Mafra que comemora seu centenário de fundação do Município.

O objetivo é resgatar a história do Município, destacando sua história, cultura, economia e sua importância para Estado de Santa Catarina.

Deputado Patrício Destro (PSB)

*** X X X ***

PROJETO DE LEI 0283.4/2017

Declara de utilidade pública a Associação Esportiva e Paradesportiva de Lages - ASESPP, com sede no município de Lages.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Esportiva e Paradesportiva de Lages - ASESPP, com sede no município de Lages.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV - balancete contábil; e

V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Dirceu Dresch

Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores

Lido no Expediente

Sessão de 09/08/17

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados,

A Associação Esportiva e Paradesportiva de Lages - ASESPP, com sede no município de Lages é uma instituição não governamental, sem fins lucrativos, atua na área de esporte e paradesporto.

Tem como principal objetivo proporcionar o acesso ao esporte educacional de qualidade como instrumento de inclusão social das crianças e adolescentes, através de práticas corporais, lutas, danças, esportes, ginásticas e jogos e desenvolvimento comunitário.

O título de Declaração de Utilidade Pública Estadual almejada por esta entidade a tornará apta a usufruir dos benefícios concedidos pelo Poder Público Estadual, ampliando desta forma a capacidade de promover os fins e objetivos propostos.

Considerando a relevância dos serviços prestados por esta entidade à sociedade catarinense, submeto à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Dirceu Dresch

Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0284.5/2017

Altera a Lei nº 16.943, de 2016, que "Denomina Engenheiro Valdir Ruschel o trecho da Rodovia SC-355 entre os Municípios de Iomerê (Entrocamento com a Rodovia SC-464) e Treze Tilias (Entrocamento com a Rodovia SC-465)", para o fim de estabelecer nova delimitação da referida denominação.

Art. 1º A ementa e o art. 1º da Lei nº 16.943, de 3 de junho de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Denomina Engenheiro Valdir Ruschel o trecho da Rodovia SC-355 (Entrocamento com a Rodovia SC-464) e a Ponte sobre o Rio São Bento, no Município de Iomerê.

Art. 1º. Fica denominado Engenheiro Valdir Ruschel o trecho da Rodovia SC-355 (Entrocamento com a Rodovia SC-464) e a Ponte sobre o Rio São Bento, no Município de Iomerê." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Natalino Lázare

Deputado Valdir Cobalchini

Lido no Expediente

Sessão de 09/08/17

JUSTIFICATIVA

Submetemos à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que visa alterar a Lei nº 16.943, de 3 de junho de 2016, que, ao denominar o Engenheiro Valdir Ruschel, que nasceu em Videira, em 22 de março de 1969, homenageou, *in memoriam*, o ilustre cidadão da sociedade de Videira, formado em Engenharia Civil pela UFPR e em Direito pela UNOESC.

O homenageado foi Secretário de Indústria e Comércio de Videira, Gerente Regional do Departamento de Estradas de Rodagem (DER) no Governo Paulo Afonso, Secretário de Desenvolvimento Regional de Videira, entre 2003 e 2005, e Presidente do PMDB de Videira por dois mandatos.

O Engenheiro Ruschel faleceu em 5 de dezembro de 2005, com 36 anos, vítima de acidente automobilístico na BR-282 em Bocaina do Sul, quando retornava de uma série de reuniões no Centro Administrativo em Florianópolis.

A alteração da supramencionada Lei concorre para o fim de possibilitar que o trecho da Rodovia SC-355, a partir da Ponte sobre o Rio São Bento, no Município de Iomerê, até o Município de Treze Tilias (Entroncamento com a Rodovia SC-465), possa ser denominado Afonso Dresch, conforme proposto por meio do Projeto de Lei nº 0206.2/2017, em tramitação neste Parlamento.

Nesse sentido, faz-se mister, o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Deputado Natalino Lázare

Deputado Valdir Cobalchini

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 285.6/2017

Declara de utilidade pública a Associação São Francisco de Assis (ASFA), de São Pedro de Alcântara.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação São Francisco de Assis (ASFA), com sede no Município de São Pedro de Alcântara.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV - balancete contábil; e

V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Gelson Merisio

Lido no Expediente

Sessão de 10/08/17

JUSTIFICATIVA

A Associação São Francisco de Assis tem como objetivo promover o desenvolvimento cultural, econômico, social e esportivo, os valores de ordem moral, a troca de experiência dos cidadãos e aperfeiçoamento de suas atividades correlacionadas, bem como empreender programas e ações para garantir seus espaços, tornando as pessoas de um modo geral mais protagonistas e empreendedoras das ações voltadas para a integração social.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres Colegas para a aprovação da presente proposição, por entendê-la de interesse público.

Deputado Gelson Merisio

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0286.7/2017

Dispõe sobre a exclusão dos inativos no cômputo dos gastos com educação no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º É vedado ao Poder Executivo a inclusão de gastos com inativos da área da educação, para fins de apuração do total das despesas com a manutenção e o desenvolvimento de seu sistema de ensino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Mário Marcondes

Lido no Expediente

Sessão de 10/08/17

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposta de lei com o objetivo de excluir os gastos com os inativos do total das despesas realizadas pelo Estado no cálculo efetuado para atingir o percentual mínimo que o Estado tem a obrigação constitucional de aplicar na manutenção e desenvolvimento do ensino em Santa Catarina, nos termos dos arts. 212 da Constituição Federal e 167 Carta Estadual, respectivamente.

Na análise das Contas do Governo do Estado de 20161, o Corpo Técnico do Tribunal de Contas aponta que o Poder Executivo

<http://www.tce.sc.gov.br/contas/estado>

incluiu no cômputo das despesas realizadas em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) o montante de R\$ 698,34 milhões, equivalente a 50% (cinquenta e cinco por cento) de um total de R\$ 1,4 bilhão de despesas com inativos da educação, uma situação recorrente, que, somente no período de 2009 a 2016, já somaram R\$ 4,7 bilhões que deixaram de ser aplicados no sistema educacional catarinense.

Para fins do limite constitucional com MDE, o item "remuneração" deve se restringir às despesas correspondentes ao pagamento do pessoal efetivo que se encontra exercendo cargo, emprego ou função na atividade de ensino, excluindo-se, por conseguinte, as despesas que envolvam gastos com inativos e pensionistas, pois a lei faz distinção entre as espécies de rendimento: remuneração, proventos e pensões. As despesas com inativos e pensionistas devem ser mais apropriadamente classificadas como previdência, segundo a interpretação conjunta dos arts. 37 e 40 da Constituição Federal, os arts. 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), e o art. 22 da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007, a qual Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Em face de todo o exposto, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para aprovar a presente proposição.

Deputado Mário Marcondes

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 287.8/2017

Declara de utilidade pública o Instituto Compassos, de Florianópolis.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Compassos, com sede no Município de Florianópolis.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV - balancete contábil; e

V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Maurício Eskudlark

Lido no Expediente

Sessão de 10/08/17

JUSTIFICATIVA

O Instituto Compassos, de Florianópolis, é uma entidade civil de direito privado, de caráter social e sem fins lucrativos, que tem por finalidade promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao homem, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos, bem como estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução desses objetivos, promovendo e desenvolvendo projetos e ações que visem à reintegração do homem ao seu meio.

Diante do exposto, tendo em vista o relevante trabalho do Instituto Compassos e por entender ser a matéria de interesse público, espero contar com o apoio dos nobres Parlamentares para a sua aprovação.

Deputado Maurício Eskudlark

*** X X X ***

REDAÇÕES FINAIS

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 063/2017

Declara integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina o "Terno de Reis" e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina o "Terno de Reis".

Parágrafo único. O "Terno de Reis" é uma manifestação cultural religiosa festiva e classificada como folclore, sendo praticada pelos adeptos e simpatizantes do catolicismo no intuito de rememorar

a atitude dos Três Reis Magos, que partiram em uma jornada à procura do local de nascimento do prometido Messias (O Menino Jesus) para prestar-lhe homenagens e dar-lhe presentes.

Art. 2º Fica definido o dia 6 de janeiro como o Dia Estadual do "Terno de Reis" em Santa Catarina.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 8 de agosto de 2017.
Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 109/2017

Dispõe sobre a transferência simbólica da Capital do Estado de Santa Catarina para o Município de Joaçaba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º A Capital do Estado de Santa Catarina será transferida, simbolicamente, para o Município de Joaçaba, no dia 25 do mês de agosto do corrente ano, data que se comemora o centenário da criação do Município.

Parágrafo único. As solenidades e atos oficiais realizados na data que trata o *caput* deste artigo, deverão resgatar a história de criação da Cidade, especialmente os fatos inerentes aos primeiros habitantes, com destaque à colonização, etnia, cultura e desenvolvimento econômico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 8 de agosto de 2017.
Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 146/2017

Dispõe sobre a transferência simbólica da Capital do Estado de Santa Catarina para o Município de Taió.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º A Capital do Estado de Santa Catarina será transferida, simbolicamente, para o Município de Taió, no dia 7 de setembro do corrente ano, data em que se comemora o Centenário de sua colonização.

Parágrafo único. As solenidades e atos oficiais do Poder Executivo estadual realizados na data de que trata o *caput* deste artigo deverão resgatar a história do Município, com destaque à colonização, etnias, contendas e cultura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 8 de agosto de 2017.
Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
*** X X X ***

ANEXO ÚNICO "ANEXO ÚNICO ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA (Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015)

.....
.....	ITAPIRANGA	LEI ORIGINAL Nº
21	Associação dos Bombeiros Comunitários de Itapiranga.	12.746, de 2003
.....

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 461/2015

Institui a Semana Farroupilha, no Estado de Santa Catarina.
A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana Farroupilha, a ser comemorada, anualmente, entre os dias 13 e 20 de setembro, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A Semana Farroupilha tem como objetivo rememorar a luta dos heróis farrapos e de incentivar o movimento tradicionalista gaúcho nos Municípios catarinenses.

Art. 3º A Semana Farroupilha passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 8 de agosto de 2017.
Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 157/2017

Declara de utilidade pública a Associação Mover Caminhos, de Rio do Sul.
A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Mover Caminhos, com sede no Município de Rio do Sul.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º À entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV - balancete contábil; e

V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 8 de agosto de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 244/2017

Altera o Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para dar nova denominação à Associação Corpo de Bombeiros Comunitários, de Itapiranga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, de agosto de 2017.
Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

” (NR)

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 246/2015

Denomina Professora Zitta Flach a Escola de Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino, no Município de Chapecó.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Professora Zitta Flach a Escola de Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino, localizada no Bairro Passo dos Fortes, no Município de Chapecó.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 8 de agosto de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
*** X X X ***